



Ética e deontologia

Ética e deontologia

Carla Fortunato dos Santos Cirino

© 2017 por Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida ou transmitida de qualquer modo ou por qualquer outro meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, sem prévia autorização, por escrito, da Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Presidente

Rodrigo Galindo

Vice-Presidente Acadêmico de Graduação

Mário Ghio Júnior

Conselho Acadêmico

Alberto S. Santana
Ana Lucia Jankovic Barduchi
Camila Cardoso Rotella
Cristiane Lisandra Danna
Danielly Nunes Andrade Noé
Emanuel Santana
Grasiele Aparecida Lourenço
Lidiane Cristina Vivaldini Olo
Paulo Heraldo Costa do Valle
Thatiane Cristina dos Santos de Carvalho Ribeiro

Revisão Técnica

Ana Cláudia Bensuaski de Paula Zurron

Editoração

Adilson Braga Fontes
André Augusto de Andrade Ramos
Cristiane Lisandra Danna
Diogo Ribeiro Garcia
Emanuel Santana
Erick Silva Griep
Lidiane Cristina Vivaldini Olo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Cirino, Carla Fortunato dos Santos
C578e Ética e deontologia / Carla Fortunato dos Santos Cirino. –
Londrina : Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
136 p.

ISBN 978-85-8482-817-3

1. Ética médica. 2. Bioética. 3. Deontologia médica. I.
Título.

CDD 174.2

2017

Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Avenida Paris, 675 – Parque Residencial João Piza
CEP: 86041-100 — Londrina — PR
e-mail: editora.educacional@kroton.com.br
Homepage: <http://www.kroton.com.br/>

Sumário

Unidade 1 – Princípios de ética e bioética	7
Seção 1.1 - Ética e bioética	9
Seção 1.2 - Códigos de ética de profissionais da saúde	17
Seção 1.3 - Relação entre bioética e deontologia	25
Unidade 2 – Deontologia	35
Seção 2.1 - Legislações da área da saúde	37
Seção 2.2 - Leis que regem as profissões da área da saúde	45
Seção 2.3 - Legislações das profissões da área da saúde	55
Unidade 3 – Código de ética e deontologia na fisioterapia	67
Seção 3.1 - Ética e deontologia na fisioterapia	69
Seção 3.2 - Ética e deontologia na profissão do fisioterapeuta	79
Seção 3.3 - A importância da ética e deontologia na função do profissional de fisioterapia	89
Unidade 4 – Órgãos que regulamentam/representam a profissão	99
Seção 4.1 - O regulamento da profissão de fisioterapia	101
Seção 4.2 - A pessoa com deficiência e a fisioterapia	109
Seção 4.3 - As leis e a biossegurança	119

Palavras do autor

Prezado aluno,

Iniciaremos agora o estudo desta disciplina tão importante para o nosso cotidiano profissional. Será um grande aprendizado para nossas atitudes diárias. Este livro trará informações a respeito das questões éticas e da deontologia que serão fundamentais para você, profissional da saúde. Aqui, você conhecerá os órgãos que regulamentam sua profissão, bem como as questões éticas envolvidas na sua rotina profissional.

Os assuntos desta disciplina serão desenvolvidos em quatro unidades:

- Na Unidade 1, abordaremos os princípios da ética e da bioética.
- Na segunda unidade, você conhecerá os códigos de ética dos profissionais da saúde.
- Na Unidade 3, estudará a legislações da área de saúde.
- A quarta unidade correlacionará a ética e a deontologia na fisioterapia.

Ao longo desta disciplina, discutiremos situações que envolvem sua futura rotina profissional com relação aos conceitos e à aplicação da ética. Trabalharemos com conceitos e exemplos práticos que farão você pensar e tomar a atitude mais acertada.

Com o código de ética, você conhecerá os direitos e deveres da sua área, a legislação vigente, os órgãos responsáveis e toda a regulamentação da sua profissão.

Com as informações transmitidas neste conteúdo, você terá noção da sua responsabilidade profissional, dos limites da relação profissional da saúde versus paciente e da abrangência da sua profissão. Conhecerá a legislação que regula sua profissão e os conselhos responsáveis pela sua atividade profissional.

Você terá situações-problema que farão você pensar e refletir e que, com certeza, além de incentivá-lo, irão capacitá-lo a tomar decisões favoráveis e acertadas ao longo da sua carreira profissional.

Para o bom aproveitamento deste conteúdo, é necessário que você utilize tudo o que está disponível a você! Vamos lá? Um ótimo estudo e um excelente aprendizado!

Princípios de ética e bioética

Convite ao estudo

Nesta unidade, conheceremos os princípios da ética e da bioética, as bases éticas e legais das diversas profissões da saúde e as normas de responsabilidade profissional e civil de profissões da área da saúde.

A competência geral desta disciplina é conhecer os órgãos que regulamentam as profissões na área da saúde, bem como as questões éticas envolvidas.

A competência técnica é conhecer e compreender a ética e a bioética aplicada à saúde.

Os objetivos de aprendizagem desta unidade são:

- Conhecer os princípios éticos e bioéticos, as bases legais e éticas das diversas profissões da área de saúde e a responsabilidade desses profissionais.
- Estudar o código de ética da sua profissão, seus direitos e deveres, proibições, responsabilidades, infrações e penalidades.
- Saber aplicar o código de ética no dia a dia do exercício profissional e na sua relação com outros profissionais.
- Conhecer seus respectivos conselhos federais e regionais e suas atribuições vinculadas a eles.
- Refletir e aprofundar os conhecimentos sobre bioética e biotecnologia.

Amanda, Aline, Ricardo e Marcos fazem parte do departamento de fiscalização (Defis) vinculado ao Crefito (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), que prima pela qualidade, segurança e ética dos trabalhos prestados. O Crefito fiscaliza, também, os serviços oferecidos, sua regulamentação e desenvolvimento. Eles recebem constantes denúncias de estabelecimentos que descumprem as normas básicas da profissão.

Vamos acompanhar as diversas situações-problema vividas por esses profissionais e refletir sobre as possíveis soluções embasadas no código de ética da profissão e no conteúdo didático encontrados nesta unidade.

Mãos à obra e bons estudos!

Seção 1.1

Ética e bioética

Diálogo aberto

Seja bem-vindo!

Amanda, fisioterapeuta que trabalha no departamento de fiscalização do Crefito, foi chamada para fiscalizar uma clínica de fisioterapia sob a denúncia de que leigos estariam executando o trabalho fisioterapêutico, como fazendo aplicações de aparelhos, ou seja, exercendo uma prática com recursos que são restritos ao profissional. Você, como profissional da saúde, como se posicionaria frente a essa situação? Quais são os aspectos éticos envolvidos?

Para solucionar essa e outras situações, você contará com o conteúdo didático que dará a base de apoio necessário para a resolução do problema.

Preparado?

Não pode faltar

Muito se fala sobre ética, seja profissionalmente ou na nossa rotina diária. Então, antes de mais nada, precisamos deixar claro o conceito de ética e a origem da palavra.

Ética

A palavra ética vem do grego *ethos*, que significa “modo de ser” ou “caráter”. Partindo da filosofia, entendemos por ética uma associação de valores morais que regem a conduta humana, seja ela perante a sociedade ou individualmente.

Podemos entender melhor esse conceito quando o relacionamos às nossas condutas diárias, onde nos deparamos com pensamentos de “isso é bom” ou “isso é mau”. Esse questionamento constante de atitudes, nossas ou alheias, do que é correto ou incorreto, colocam em prática os conceitos da ética, nos dando um certo equilíbrio entre a razão e a moral.

A ética é bem abrangente e aplicada constantemente em várias profissões. Existe, para cada uma, o seu respectivo código de ética, que norteia a conduta e o comportamento de cada profissional.

A ética está intimamente ligada à moral. São elas que formam a base do comportamento, da conduta e do caráter, e conduzem o indivíduo à atitude, forma de agir e virtudes frente à sociedade.

Para diferenciar ética de moral, podemos entender como ética o conjunto de conhecimentos sobre o comportamento humano e, como moral, as regras aplicadas no dia a dia, suas ações e julgamentos do que é certo e do que é errado.

História da ética

A reflexão sobre a ética teve início na Grécia Antiga, no século 5 a.C., sempre questionando as ações humanas entre o bem e o mal, associando a alma e a razão, buscando a felicidade.

No Cristianismo, se correlaciona a ética ao ser um bom cristão e a não ética ao ser um pecador dentro de uma lei divina.

Com o passar dos tempos, várias foram as reflexões sobre a ética, notando-se que, pela natureza humana, regras e deveres deveriam ser supostamente impostos para que fossem preservados o equilíbrio e as boas atitudes, com o objetivo de manter uma sociedade respeitosa e consciente de seus atos.

Hoje, os padrões éticos estão cada dia mais duvidosos. A política do “levar vantagem sempre”, a competição diária e a busca pelo poder enterram conceitos éticos e morais. Então, os códigos de ética das profissões tornam-se essenciais para estabelecer regras e normas para o bom desempenho trabalhista.

Até então, falamos da ética de um modo geral, podendo ou não ser vinculada às várias profissões. Daqui em diante, iremos especificar mais esses conceitos, direcionando-os para área da saúde. Está preparado?



Assimile

O conceito de ética e moral é fundamental para dar sequência ao nosso conteúdo. Decidir entre o bem e o mau, o certo e o errado, é uma atitude importante, tratando-se, principalmente, do campo profissional. Esses conceitos não são leis impostas, mas o levam a refletir sobre determinada situação, de modo a fazer com que você se posicione de maneira coerente e justa.

Voltando nossos olhos à área da saúde, sabemos que a ética será sempre soberana no que diz respeito à prática e ao respeito das diversas profissões envolvidas e com relação à atuação de cada profissional. Partindo desse princípio, torna-se primordial o conhecimento da bioética.

Bioética

Do grego *bios*, que significa vida, e *ethos*, que significa ética, entendemos por bioética a ética da vida. Ela surge para elucidar conflitos existentes nas relações humanas e no âmbito das ciências da saúde ou das ciências da vida. Tem como objetivo estabelecer limites e definir a finalidade das intervenções do homem sobre a vida.

A bioética prima pelo respeito à pessoa humana e pela responsabilidade profissional e civil quanto à promoção de saúde e sobrevivência humana. Otimiza o uso da tecnologia, sem impor qualquer regra, mas gerando prudência e coerência nas atitudes.

Teve início na década de 1970, com a publicação de duas obras importantes de Van Rensselaer Potter, que, preocupado com o avanço da ciência, propõe uma reflexão mais apurada nas implicações da bioética sobre a vida.

As diversas áreas da saúde têm seus respectivos códigos de ética determinados pelos seus conselhos federais e regionais, com o objetivo de padronizar normas e condutas dos profissionais em sua atuação, nas relações multidisciplinares, na relação paciente/profissional, na relação profissional/família e na intervenção e nos limites da tecnologia.

Para que você entenda melhor a atuação da bioética, discutiremos seus quatro princípios: beneficência, não maleficência, autonomia e equidade e justiça.

1- Beneficência

Com o significado de “fazer o bem”, esse princípio propõe oferecer ao paciente o melhor atendimento e uso de técnicas, considerando suas necessidades físicas, psíquicas e social.

2- Não maleficência

Significa “não fazer o mal”. Acredita-se que, só de pensar em minimizar o mal, você já faz o bem. Significa ponderar seus atos, condutas e uso de técnicas, evitando qualquer erro ou qualquer atitude que coloque o paciente em risco, contribuindo, assim, para o restabelecimento e a promoção de sua saúde.

3- Autonomia

Este princípio baseia-se na liberdade e na informação. Um exemplo: estabelecida uma relação paciente/profissional, esse profissional esclarece ao paciente todas as formas de condutas, técnicas e tratamento, dando ao próprio paciente o poder

de decisão de realizar o tratamento ou não. Caso o paciente não tenha condições de autonomia, um familiar ou responsável assume tal papel. As informações sobre mudanças e evolução no tratamento devem ser renovadas e atualizadas pelo profissional, que deve notificar com clareza a atual situação do paciente.

4- Equidade e justiça

Esse princípio se refere à igualdade e à justiça. Tendo em vista que cada indivíduo tem suas próprias necessidades, devemos respeitar com imparcialidade o direito de cada um.



Refleta

Agora, pare e pense!

Você, como futuro profissional da saúde, acaba de conhecer a bioética e seus princípios. De que maneira eles interferem no exercício profissional? Qual é a importância desses princípios no relacionamento e no tratamento ao seu futuro paciente?

Como profissional da saúde, é fundamental que você tenha não só conhecimento científico, mas também conhecimento humanístico, e saiba minimizar os impactos negativos que possam ocorrer.

Nem tudo o que é "moderno" ou de última geração é adequado a determinado paciente. O respeito à individualidade de cada um trará o limite de determinada ação ou atitude que venha a evitar colocar o paciente em risco.

Esses princípios funcionam como ferramentas diárias e devem ser aplicados nessa ordem em que foram apresentados, hierarquicamente.

Se aplicados nessa disposição apresentada, não haverá erro!

Se buscarmos fazer o bem e evitar o mal, aceitar e considerar a liberdade de escolha, sendo justos e respeitando a individualidade de cada um, certamente estaremos fazendo o melhor e atuando eticamente. Agindo assim, você saberá agir corretamente frente a situações de conflitos éticos e dúvidas, minimizando erros e riscos.

Profissões de saúde: bases éticas e legais

Com o intuito de padronizar, regulamentar e fiscalizar o exercício profissional de cada área da saúde, foram criados os conselhos profissionais. Eles asseguram a qualidade de serviços prestados e os interesses individuais e gerais dos profissionais. São indispensáveis à prática da ética e ao respeito aos direitos humanos, pautados na

justiça social. Regulamentam, definem conceitos e padrões de condutas, técnicas e proibições respectivas de cada área.

Todas as profissões de ensino superior têm um decreto-lei específico e reconhecido em todo o território nacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).



Exemplificando

Com a influência exercida pela história da bioética, podemos notar que nem sempre o atendimento ao paciente foi otimizado e respeitado. Desde a época de Hipócrates (séc. IV a.C.) até a década de 1960, o atendimento da saúde seguia os padrões da beneficência, em que os pacientes eram tratados da melhor forma possível para a época, apesar de não terem nenhuma participação nas decisões e condutas de tratamento.

Os médicos eram considerados semideuses com poderes curativos e aplicavam seus métodos e técnicas sem nenhuma forma de contestação.

Você sabia que, até os dias de hoje, Hipócrates é considerado o “pai da medicina”, e sua importância é tão reconhecida que os profissionais da saúde, no dia de sua formatura, fazem o juramento a Hipócrates?

Atualmente, muito se discute sobre esse juramento, que deixa de lado outros princípios da bioética e da prática atual da medicina. Esse juramento tem como característica o paternalismo, não considerando os direitos do paciente e impondo o tratamento como obrigação a ser seguida.

Considerando os quatro princípios da bioética, hierarquicamente, notamos a importância de executá-los um a um, respeitando o paciente de forma globalizada e holística. Um princípio completa o outro e, dessa forma, todos os padrões éticos e de respeito à vida humana são realizados.



Pesquise mais

Para se aprofundar mais sobre o juramento a Hipócrates e o que ele diz, pesquise sobre o assunto. Você poderá conhecê-lo na íntegra, ou parte dele, como é citado nas formaturas. Leia também o artigo indicado, que argumenta sobre o juramento, correlacionando-o à bioética:

BEIER, M.; IANNOTTI, G. C. O paternalismo e o juramento hipocrático. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, Recife, v. 10, supl. 2, dez. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1519-38292010000600017>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

Acesse, também, um link que contém um breve comentário do médico Dr. Drauzio Varella, que argumenta sobre os principais defeitos, falhas e a desatualização do juramento de Hipócrates:

VARELLA, D. **O juramento de Hipócrates**. Disponível em: <<https://drauziovarella.com.br/drauzio/o-juramento-de-hipocrates/>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

Normas de responsabilidade profissional e civil

O profissional da saúde, com seu conhecimento técnico, clínico e científico, tem o poder de determinar a melhor forma de tratamento dentro das individualidades e necessidades de cada paciente. Deve esclarecer ao paciente todas as possibilidades terapêuticas, evidenciando benefícios, riscos e prognóstico. Cabe ao paciente decidir submeter-se ao proposto tratamento ou não, usando de sua liberdade de decisão, consentindo ou não a realização do tratamento.

Muitas vezes, deparamos com a falta de informação inicial ao paciente, o que gera desconforto na relação paciente/profissional e cria uma expectativa de reabilitação errônea, levando o paciente à desistência do tratamento.

O profissional que não esclarece claramente suas perspectivas e formas de tratamento fica sujeito a sanções por descumprir o código de ética. Isso traz danos éticos e morais, apesar de passíveis de reparação, porém fere a normatização de sua categoria profissional.

Se o profissional transmitir informações inadequadas, infundadas e equivocadas, acaba por tirar do paciente a autonomia e o consentimento ao tratamento, causando prejuízos éticos, devendo responder ao seu respectivo conselho, e poderá responder juridicamente pelo mal causado.

Cada profissão da área de saúde tem seu respectivo código de ética, que orienta sobre condutas éticas ideais e assegura os direitos e deveres desses profissionais.

Sem medo de errar

Atenção!

Para responder à situação-problema, você precisará ler a Resolução n. 424, de 8 de julho de 2013, que estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia. Disponível em: <<http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

Vamos lembrar da situação--problema desta seção?

Amanda, fisioterapeuta que trabalha no departamento de fiscalização do Crefito, foi chamada para fiscalizar uma clínica de fisioterapia sob a denúncia de que leigos estariam executando o trabalho fisioterapêutico, como fazendo aplicações de aparelhos, ou seja, exercendo uma prática com recursos que são restritos ao profissional. Você, como profissional da saúde, como se posicionaria frente a essa situação? Quais são os aspectos éticos envolvidos?

Avançando na prática

Alunos exercendo a profissão

Descrição da situação-problema

Aline, profissional de fisioterapia responsável pela fiscalização da classe, foi chamada a uma clínica de fisioterapia pois havia uma denúncia de que estagiários de fisioterapia estariam executando o tratamento. Agora que você conhece o código de ética, o que foi desrespeitado, nesse caso?

Resolução da situação-problema

O atendimento fisioterapêutico só poderá ser realizado por profissional com nível superior completo e com registro e identificação profissional no seu respectivo conselho. Mesmo sendo aluno do curso de fisioterapia, ele só poderá exercer sua profissão uma vez diplomado e com licença de trabalho permitida pelo conselho de sua circunscrição; caso contrário, estará violando o código de ética.

Faça valer a pena

1. Nesta unidade de ensino, falamos muito sobre ética e sua aplicação.

Derivada do grego *ethos*, que significa "modo de ser" ou "caráter", qual é o conceito de ética?

- a) Uma associação de valores morais que regem a conduta humana, seja ela perante a sociedade ou individualmente.
- b) Um conjunto de valores culturais, transmitidos de geração para geração, que estabelece comportamentos pré-estabelecidos.
- c) Uma associação de valores técnicos que moldam e geram as diferentes profissões.
- d) Um conjunto de valores morais que normatiza regras e leis na sociedade.
- e) Uma associação de leis e regras que favorecem o indivíduo em suas atividades diárias.

2. Do grego *bios*, que significa vida, e *ethos*, que significa ética, entendemos por bioética a ética da vida. Ela surge para elucidar conflitos existentes nas relações humanas no âmbito das ciências da saúde ou ciências da vida.

Qual é o objetivo principal da bioética?

- a) Estabelecer leis que limitam as intervenções do homem sobre a vida.
- b) Fixar condutas técnicas e científicas que permitem assegurar a sobrevivida.
- c) Estabelecer limites e definir a finalidade das intervenções do homem sobre a vida.
- d) Impor a responsabilidade civil nas intervenções humanas.
- e) Permitir e assegurar a liberdade de escolha nas intervenções técnicas e científicas.

3. A bioética respeita fundamentalmente a pessoa humana e prima pela responsabilidade profissional e civil quanto à promoção de saúde e sobrevivência humana. Ela nos apresenta quatro princípios básicos: beneficência, não maleficência, autonomia e equidade e justiça.

Como devemos aplicar esses princípios em nosso exercício profissional?

- a) Esses princípios devem ser aplicados não considerando sua hierarquia.
- b) Esses princípios não precisam ser necessariamente utilizados no nosso dia a dia, sendo apenas referência teórica.
- c) Esses princípios não têm finalidade prática na nossa profissão, não devendo ser utilizados.
- d) Esses princípios caracterizam a prática da bioética, devendo ser aplicados hierarquicamente.
- e) Esses princípios têm caráter técnico, devendo ser aplicados somente em pesquisas científicas.

Seção 1.2

Códigos de ética de profissionais da saúde

Diálogo aberto

Ricardo, funcionário do departamento de fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia, foi verificar uma denúncia feita por familiares de um paciente internado em um hospital público, ou seja, com atendimento pelo SUS. Eles relatam que o fisioterapeuta responsável estaria cobrando remuneração extra por atendimento. Você acredita que essa postura esteja correta?

Nesta seção, você conhecerá o código de ética e entenderá melhor quais são os direitos e deveres da sua profissão. Saberá quais são as responsabilidades, as proibições, as infrações e as penalidades relacionadas à sua área.

Conhecendo os componentes do código de ética, você poderá ajudar Ricardo a solucionar essa denúncia e saberá por que o profissional não agiu corretamente. Saberá, também, correlacionar o fato ao código de ética, classificá-lo como infração e conhecer as possíveis punições que o profissional poderá sofrer.

Não pode faltar

Deontologia

Figura 1.1 | Deontologia



Fonte: <<https://goo.gl/DaW147>>. Acesso em: 22 dez. 2016.

O termo deontologia foi criado em 1834 por Jeremy Bentham como um conjunto de deveres, de normas e da moral. Conhecida como “teoria do dever”, ela apresenta um conjunto de regras, condutas e deveres de uma determinada profissão, regulamentando o exercício profissional, de acordo com o código de ética da categoria.

Nós passamos a entender melhor esse conceito quando nos tornamos conscientes de que temos deveres específicos dentro do nosso campo de atuação profissional. A deontologia norteia o comportamento de uma categoria profissional, objetivando a excelência profissional. Esses deveres estão contidos no código de ética de cada profissão. Esses códigos se diferem mediante a área de atuação de cada profissão, mas são universais quanto à aplicação da ética, responsabilidades e honestidade.



Assimile

Elaborados pelos conselhos que regulamentam e fiscalizam o exercício profissional, o código de ética nada mais é que um conjunto de normas éticas que devem ser seguidas pelo profissional no exercício do seu trabalho. Ele contém inúmeras diretrizes, e pauta atitudes e condutas de aspecto moral aceitas pela sociedade.

É importante que você conheça o código de ética correspondente à sua profissão, seus direitos e deveres, suas responsabilidades e proibições, assim como infrações e as devidas penalidades.

Agora, vamos lá! Pesquise no site do seu conselho e saiba mais sobre esse assunto.

Direitos e deveres

Dentro do código de ética de cada profissão, encontramos os respectivos direitos e deveres que determinam limites e regras em cada área de atuação.

Eles orientam o profissional em sua atuação, prezando pela qualidade dos serviços prestados e pelo compromisso social.

Figura 1.2 | Direito e deveres



Fonte: <dianamaritnez2685.blogspot.com>. Acesso em: 17 dez. 2016.

Em especial, profissionais da saúde, além de uma formação sólida, devem seguir à risca seus direitos e deveres, uma vez que seu objeto de trabalho é o ser humano.

De um profissional, independentemente de sua natureza, é exigida a consciência do seu compromisso com o conhecimento técnico, sua aplicação, sua relação com a sociedade, com colegas da mesma classe e também de outras profissões, a fim de colocar em prática preceitos éticos e ações virtuosas.

Responsabilidades e proibições

O ato de ser responsável é considerado uma das maiores virtudes do ser humano. Dificilmente você conhecerá uma pessoa responsável como ser humano sendo irresponsável profissionalmente. Associada ao conhecimento técnico, a responsabilidade torna-se peça-chave para o desempenho consciente e ético da profissão.

Associada às proibições, a responsabilidade limita as condutas e os procedimentos profissionais que possam trazer riscos, negligências, omissões ou descasos para a sociedade.

Figura 1.3 | Responsabilidades e proibições



Fonte: <www.dreamstime.com>. Acesso em: 4 jan. 2017.

O conjunto de proibições e de responsabilidades tem como objetivo o relacionamento zeloso, satisfatório e de qualidade, prezando pela competência técnica e legal do profissional.



Refleta

Com o passar da história e pelo desenvolvimento humano, um conjunto de normas e regras foi estruturado para que os indivíduos agissem dentro de padrões éticos, para o bem social. Nas diversas profissões, essas normas e regras são indispensáveis e fundamentais para a realização, padronização e qualificação profissional.

Dá para imaginar uma profissão sem limites, regras ou responsabilidades? Sem padrões éticos e penalidades?

Agora que você já conhece o seu respectivo código de ética, reflita sobre a importância dele no dia a dia da sua profissão e como a falta dele poderia acarretar em grandes malefícios.

Infrações e penalidades

Figura 1.4 | Infrações e penalidades



Fonte: <entrenamientojaguares.blogspot.com>. Acesso em: 17 dez. 2016.

Muito embora o código de ética se apresente como uma enumeração de artigos, suas normas têm força de lei, pois, se transgredidas, são passíveis de punições expressas nas legislações que regulamentam o exercício profissional.

Dependendo da infração, o profissional poderá sofrer desde medidas disciplinares até a cassação do exercício profissional.

Cada conselho profissional tem um departamento de fiscalização, que tem como função principal fiscalizar e vigiar o exercício profissional, seja ele oferecido por instituição pública, privada ou por um único profissional. Esses departamentos priorizam a qualidade, a segurança e a ética no atendimento à população.



Exemplificando

Tendo o curso de fisioterapia como exemplo, você sabia que existe o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), além do Crefito, mencionado na seção anterior?

No site do Crefito você terá acesso não só ao código de ética, mas a vários itens importantes da sua profissão. Disponível em: <www.crefito.com.br>. Acesso em: 22 dez. 2016.

Como exemplo, existe nesse site um ícone referente à fiscalização do conselho. Nele, você conhecerá quais são as frequentes infrações ocorridas na sua área e seus respectivos artigos correspondentes no código de ética, que caracterizam e embasam a infração.

Não perca tempo! Acesse agora o site do seu conselho e veja como seus colegas estão se comportando eticamente.

Agora que você já conhece do código de ética e sabe qual é a sua importância no exercício da sua profissão, procure pensar em situações que ocorreram com profissionais ou com pacientes conhecidos e, embasados nos direitos, deveres e responsabilidades do profissional, analise qual é a melhor atitude a ser tomada, correlacionando as infrações e as possíveis penalidades.



Pesquise mais

Seria muito interessante se você ampliasse seu conhecimento acessando um link de um artigo científico que comenta sobre o preparo bioético dos graduados em fisioterapia.

Este artigo fala justamente da importância da disciplina de bioética e do conhecimento do código de ética nas tomadas de decisões frente a pacientes, familiares ou a outros profissionais.

Não perca mais tempo, vamos lá!

ALVES, F. D. et al. O preparo bioético na graduação de fisioterapia. **Fisioterapia e Pesquisa**, São Paulo, v. 15, n. 2, 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1809-29502008000200007>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

Sem medo de errar

Agora, vamos ajudar Ricardo a esclarecer e resolver a denúncia que recebeu?

Você se lembra de que ele foi verificar uma denúncia feita por familiares de um paciente internado em um hospital público, ou seja, com atendimento pelo SUS. Eles relatam que o fisioterapeuta responsável estaria cobrando remuneração por atendimento?

Se você consultar o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, verá que, no inciso II do artigo 40, consta que é proibido ao fisioterapeuta:

“II – cobrar honorários de cliente/paciente/usuário em instituição que se destina à prestação de serviços públicos, ou receber remuneração de cliente/paciente/usuário como complemento de salários ou de honorários.” (BRASIL, 2013, [s.p.]).

Portanto, esse fisioterapeuta infringiu o código de ética, cobrando honorários extras a familiares dentro de uma instituição que se destina à prestação de serviços públicos, uma vez que já recebe um salário como funcionário do local.

Conduta totalmente antiética, você não acha?

Agora, Ricardo notificará o ocorrido ao Conselho, que, após investigação e apuração do caso, julgará qual será a melhor conduta ou punição a ser tomada.

Avançando na prática

Aluno atendendo paciente e utilizando carimbo de profissional já formado

Descrição da situação-problema

Adriana é estudante do segundo ano do curso de fisioterapia, e seu primo, Rafael, fisioterapeuta formado, tem uma clínica especializada na área. Nessa clínica, Adriana atende pacientes com uso dos aparelhos e recursos fisioterapêuticos e faz a evolução

diária dos atendimentos utilizando o carimbo com a inscrição do seu primo. Ela pode atuar como fisioterapeuta, sendo aluna do segundo ano? Rafael está agindo corretamente permitindo que ela atenda pacientes e utilize seu carimbo?

Resolução da situação-problema

Para o exercício profissional, é obrigatória a conclusão do curso de fisioterapia, e o indivíduo deve ser diplomado e inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, que lhe concederá o direito à sua respectiva licença. Adriana, como aluna, não poderia atender pacientes dessa clínica e, muito menos, utilizar o carimbo de outro profissional. No artigo 25, inciso VII do Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, consta que é proibido permitir que o trabalho seja assinado por outro profissional ou assinar trabalho que não executou. Então, assim como Adriana está errada em atender pacientes sem estar apta, Rafael está ainda mais errado por permitir a atividade de Adriana, deixando-a utilizar seu carimbo em atendimentos não realizados por ele.

Faça valer a pena

1. O termo deontologia foi criado em 1834, por Jeremy Bentham, como um conjunto de deveres, de normas e da moral. Entendemos melhor esse conceito quando nos tornamos conscientes de que temos deveres específicos dentro do nosso campo de atuação profissional. A deontologia norteia o comportamento de uma categoria profissional objetivando a excelência profissional.

Conhecida como “teoria do dever”, qual é a definição de deontologia?

- a) Conjunto de regras universais que padroniza as diferentes profissões da área da saúde.
- b) Conjunto de regras, condutas e deveres de uma determinada profissão que regulamenta o exercício profissional, de acordo com o código de ética da categoria.
- c) Conjunto de atitudes pré-determinadas e impostas a uma determinada profissão que regulamenta suas condutas éticas e responsabilidades.
- d) Conjunto de deveres e punições de uma determinada profissão que regulamenta o exercício profissional.
- e) Conjunto de regras, condutas e deveres universais às profissões, de acordo com o código de ética generalista e global.

2. Elaborado pelos conselhos que regulamentam e fiscalizam o exercício profissional, o código de ética nada mais é que um conjunto de normas éticas que devem ser seguidas pelo profissional no exercício do seu trabalho. Esses códigos se diferem mediante a área de atuação de cada profissão, mas são universais quanto à aplicação da ética, responsabilidades e honestidade.

O que compõe o código de ética?

- a) Ele impõe deveres e responsabilidades de aspecto ético aceitos pela sociedade.
- b) Ele contém, unicamente, todas as punições e penalidades vinculadas a determinada profissão.
- c) Ele contém uma única diretriz que permite a livre atuação do profissional.
- d) Ele contém inúmeras diretrizes, e pauta atitudes e condutas de aspecto moral aceitas pela sociedade.
- e) Ele contém inúmeras regras de atitudes e condutas padronizadas, sem a intenção de proibir ou punir.

3. Com o passar da história e pelo desenvolvimento humano, um conjunto de normas e regras foi estruturado para que os indivíduos agissem dentro de padrões éticos, para o bem social.

Nas diversas profissões, essas normas e regras são indispensáveis e fundamentais para a:

- a) Realização, padronização e qualificação profissional.
- b) Quantificação e qualificação profissional.
- c) Moldagem e imposição de padrões éticos.
- d) Proibição e punição de atitudes de livre escolha.
- e) Coação e imposição de normas padronizadas.

Seção 1.3

Relação entre bioética e deontologia

Diálogo aberto

Nesta seção, você conhecerá a importância dos conselhos federais e regionais da sua área e entenderá melhor quais são as suas responsabilidades frente a eles.

Com isso, você poderá auxiliar Aline, profissional de fiscalização do Crefito, a resolver um problema. Ela fez uma visita repentina a uma clínica de fisioterapia e verificou que o fisioterapeuta responsável, formado há quatro anos, estava utilizando sua licença provisória.

Você sabe o que é a licença provisória? Por quanto tempo ela é válida? Como esse fisioterapeuta e Aline devem proceder?

Não pode faltar

Código de ética do exercício profissional

Figura 1.5 | Exercício profissional



Fonte: <metodologiadesoftware.blogspot.com.br>. Acesso em: 17 dez. 2016.

O ser humano desenvolve seu trabalho em função das necessidades sociais. Foi com o progresso do conhecimento e com muita organização de trabalho que surgiram as profissões.

Define-se como profissão o conhecimento aplicado a uma prática social. É a tradução mais exata do exercício de uma atividade a serviço de outras pessoas,

direcionado a um bem comum.

A profissão deve ser escolhida pela vocação e por habilidades pessoais que busquem a realização profissional. Mas nem sempre essa vocação é respeitada. Muitas vezes, a opção é feita por outros motivos. Porém, toda escolha deve objetivar o bem comum.

Todas as profissões têm seu valor e importância social, e a sua escolha não deve evidenciar um status social ou um melhor mercado de trabalho. Lembre-se de que sua profissão vai além do seu futuro; ela vai acompanhá-lo por todos os dias da sua vida e, por mais que possa trazer um bom retorno financeiro, ela tem que fazer você feliz e mantê-lo realizado diariamente. Pense nisso!

O exercício profissional é a realização de um trabalho, é a prática da profissão. Ele tem grande valor social em função da prestação de serviços à sociedade, com ênfase qualitativa, que beneficia tanto a quem exerce a profissão quanto a quem recebe o cuidado.



Assimile

Segundo Figueiredo (2006), o termo profissão significa "profissão de fé" ou "professar" uma religião. Para Drane (2004 apud DRUMOND, 2006, p. 1), um profissional é "alguém que faz uma promessa pública de trabalhar para os outros, sendo essencial para sociedade."

Quando falamos em profissionais da saúde, o compromisso social é ainda maior, uma vez que seu instrumento de trabalho é o ser humano, sem margem para erros. Sua escolha vocacional deve ser bem clara e determinada.

Deve-se exigir do profissional da saúde uma formação sólida e qualificada, pois, em suas mãos, estará o maior bem – a vida e a saúde humana. A formação do profissional de saúde deve, ainda, ser voltada às necessidades sociais, para que ele tenha o intuito de colaborar com o equilíbrio, o bem-estar e a paz social.

Além de tudo, é preciso ter total consciência do seu compromisso com o conhecimento, com sua aplicação técnica na sociedade, com colegas de trabalho, com profissionais de outras profissões e com o paciente e seus familiares, sempre respeitando a ética profissional.

Como sua escolha foi uma profissão no campo da saúde, saiba que, além da formação técnica e científica, que deve ser permanente, sua formação ética é fundamental e serve de base para o exercício profissional de qualidade.

O código de ética de cada profissão deixa claro qual é a extensão do seu exercício profissional, prezando pela qualidade e pela ética profissional.



Refleta

A formação ética é sempre indispensável, independentemente da profissão escolhida. Toda ação humana tem o “fazer” e o “agir”. O “fazer” diz respeito ao exercer bem a sua profissão, com competência e eficiência. O “agir” se refere à atitude, à conduta, para que sua profissão seja desenvolvida. Esses dois itens são fundamentais, mas não bastam. Além da técnica e da prática, deve-se haver respeito pela profissão, além da ética e da consciência da sua atuação na sociedade. Pense nisso!

Figura 1.6 | Reflita



Fonte: <<https://pplware.sapo.pt/wp-content/uploads/2013/08/questoes.jpg>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Relação com outros profissionais

Assim como toda profissão pode ser nobre, com base em ações éticas e virtuosas, ela pode comprometer sua imagem devido a condutas inconvenientes ou antiéticas. Um trabalho inadequado causará não só danos aos seus pacientes, mas também refletirá na imagem da sua classe frente à sociedade.

Todo profissional deve ter consciência da sua qualificação profissional e se empenhar para desenvolver a melhor atuação possível. Dentro de uma equipe de profissionais, discutir casos e traçar condutas deve ter um único objetivo: o paciente. Não devem prevalecer cargos hierárquicos ou imposição de condutas que desagradem a equipe. Todos os profissionais são qualificados e competentes para chegar a um denominador comum e buscar o melhor caminho para o tratamento do paciente.

Tratar os colegas de profissão com ética e respeito profissional é um dever, pois isso eleva o nível da classe e agrega conhecimento a todos os profissionais.

Na área da saúde, a ciência avança e a reciclagem de conhecimentos deve ser constante. Um trabalho em equipe favorece o fortalecimento e o conhecimento, seja ele só de uma área ou de uma equipe multiprofissional.

O código de ética assegura o bom relacionamento e o respeito entre os membros de uma mesma classe ou de equipes multidisciplinares.

Figura 1.7 | Outros profissionais



Fonte: <<http://www.inclusive.org.br/wp-content/uploads/exclusao.jpg>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Conselhos federais e conselhos regionais dos cursos da saúde

Dentro das diversas profissões, existem os conselhos federais e os conselhos regionais. Todos eles atuam em conjunto com o poder legislativo, os ministérios e as secretarias de saúde, regularizando, regulamentando e fiscalizando os profissionais.

Figura 1.8 | Cursos saúde



Fonte: <<https://goo.gl/ntrP9C>>. Acesso em: 17 dez. 2016.

Os conselhos federais representam a dela e lutam pelos interesses gerais e individuais da classe, fiscalizando e qualificando os serviços prestados à população.

Os conselhos federais têm por função criar normas e um controle ético, científico e social do exercício profissional em todo o território nacional. Funcionam como tribunais superiores de ética: lutam pelos interesses corporativos, por uma boa formação profissional, supervisionam a fiscalização dos serviços prestados, zelam por um serviço de excelência e inserem a respectiva profissão em diversas frentes de trabalho.

Os conselhos regionais têm por finalidade principal a fiscalização do exercício profissional em uma determinada área de jurisdição. São responsáveis por expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação profissional. Promovem

a arrecadação e a cobrança de anuidades, multas ou taxas, compondo sua receita e repassando ao seu conselho federal sua cota. Cumprem e fazem cumprir as leis e normas baixadas pelo conselho federal, funcionando como tribunal de ética de denúncias recebidas de profissionais inscritos em sua região.

Os conselhos, em parceria, fiscalizam o exercício profissional, assim como o cumprimento de suas normas e do código de ética, fortalecendo a classe e priorizando a qualidade dos serviços prestados.



Exemplificando

Você sabia que quando você conclui o curso superior, a sua instituição de ensino notifica o seu respectivo conselho regional?

Juntamente com outros documentos exigidos, você será inscrito nessa jurisdição e receberá uma licença provisória, com duração de até um ano, que é o prazo aproximado para a confecção do seu diploma. Você poderá exercer sua profissão sem problemas, mas, quando seu diploma estiver pronto, não se esqueça de notificar seu conselho e solicitar sua inscrição permanente. Fica a dica!

Bioética e biotecnologia

Figura 1.9 | Bioética



Fonte: <<https://thumbs.dreamstime.com/x/rob-com-corao-12571456.jpg>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Nesta unidade, discutimos bastante a bioética e, agora, vamos nos aprofundar na biotecnologia.

Entendemos por biotecnologia um conjunto de conhecimentos que permite a utilização de agentes biológicos para a produção de bens ou serviços. Ela não se limita somente à área da saúde; está ligada à agricultura, à engenharia, à informática, entre outras.

Podemos exemplificar a biotecnologia com a produção de antibióticos, em que o farmacêutico cultiva micro-organismos para produzi-los.

Na área da saúde, a biotecnologia está à frente de linhas de pesquisas que visam à busca do melhor tratamento, de instrumentos para detecção de doenças graves, de avanços medicamentosos e de tudo o mais que possa beneficiar e aumentar a busca científica e o conhecimento.



Pesquise mais

Pesquise mais sobre biotecnologia lendo este artigo científico que colocará você a par de como anda esse assunto no Brasil, bem como seu desenvolvimento e a produção de pesquisas científicas. É bem interessante e vale a pena acessar!

FREIRE, C. T. et al. Biotecnologia em saúde humana no Brasil: produção científica e pesquisa e desenvolvimento. **Novos Estudos - CEBRAP**, São Paulo, n. 98, mar. 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002014000100005>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

Sem medo de errar

Depois de conhecer e entender o conteúdo desta unidade, você já pode auxiliar Aline a resolver aquele caso do fisioterapeuta formado há quatro anos que ainda faz uso da sua licença provisória.

E então, ele está correto? Até quando um fisioterapeuta poderá utilizar sua licença provisória? O que ele deveria ter feito?

Vimos que o Conselho Regional, nesse caso, o Crefito, ao término do curso de fisioterapia, concedeu ao profissional uma licença provisória que devia ter sido utilizada até que seu diploma fosse expedido, com prazo de um ano, não renovável, segundo os artigos 1º e 2º, da Resolução Coffito n. 244/2002 (BRASIL, 2002). O fisioterapeuta deveria ter levado seu diploma ao conselho e solicitado sua licença definitiva para poder exercer sua profissão legalmente. Agora, ele poderá sofrer punições ou penalidades pela infração cometida.

Avançando na prática

Ausência de registro da empresa

Descrição da situação-problema

Marcos selecionou algumas clínicas de fisioterapia para fiscalizar. Quando estava na terceira visita, fiscalizou uma que não tinha registro da empresa no Conselho Regional

de Fisioterapia. O fisioterapeuta responsável tinha registro no conselho, pagava suas anuidades em dia, mas não registrou o estabelecimento. Você sabe se é necessário registrar a empresa no Conselho? O registro do fisioterapeuta responsável estava correto e em dia. Só isso basta?

Resolução da situação-problema

Segundo o Conselho de Fisioterapia, é obrigatório o registro da empresa em que a finalidade esteja ligada à fisioterapia. A Lei Federal n. 6.316/1975 diz claramente sobre essa obrigatoriedade no parágrafo único do artigo 12. O artigo 1 da Resolução do Cofito n. 37/1984 também dá ênfase a essa obrigatoriedade. Não basta somente o fisioterapeuta estar registrado e cumprir seus pagamentos frente ao conselho. O seu estabelecimento também deve ter registro e estar de acordo com as normas exigidas.

Faça valer a pena

1. Dentro das diversas profissões, existem os conselhos federais e os conselhos regionais, atuando, todos eles, em conjunto com o poder legislativo, os ministérios e as secretarias de saúde.

Qual é a diferença entre eles?

- a) Não existem diferenças; ambos fiscalizam o exercício profissional.
- b) A grande diferença é que o conselho federal está subordinado ao conselho regional, que dita as normas e as regras.
- c) O conselho federal atua como órgão regulador e se diferencia do conselho regional, que atua apenas como órgão fiscalizador.
- d) Não existem diferenças; os dois têm o mesmo poder e abrangência.
- e) O conselho federal atua no âmbito nacional, e o conselho regional atua em uma área de jurisdição, mas ambos têm como finalidade o controle ético e a fiscalização do exercício profissional.

2. Na área da saúde, a biotecnologia está à frente de linhas de pesquisas que visam à busca do melhor tratamento, de instrumentos para detecção de doenças graves, de avanços em medicamentos e de tudo o que possa beneficiar e aumentar a busca científica e o conhecimento.

O que você entende por biotecnologia?

- a) A biotecnologia é um conjunto de agentes biológicos utilizados para a produção de medicamentos.
- b) A biotecnologia é um conjunto de conhecimentos que permite a utilização de agentes biológicos para a produção de bens ou serviços.

c) A biotecnologia é um conjunto de materiais biológicos utilizados a serviço da agricultura e seu progresso.

d) A biotecnologia é um conjunto de conhecimentos científicos que utiliza agentes biológicos para produção de tratamentos para uma doença específica.

e) A biotecnologia é um conjunto de conhecimentos técnicos e científicos que utiliza agentes biológicos para produzir prioritariamente vacinas, pois seu objetivo específico é a prevenção de doenças.

3. Segundo Figueiredo (2006), o termo profissão significa "profissão de fé" ou "professar" uma religião. Para Drane (2004 apud DRUMOND, 2006, p. 1), um profissional é "alguém que faz uma promessa pública de trabalhar para os outros, sendo essencial para sociedade."

O que se define como profissão?

a) Define-se como profissão o conhecimento aplicado a uma prática social.

b) Define-se como profissão o conhecimento técnico aplicado ao conhecimento científico.

c) Define-se como profissão o conhecimento técnico aplicado à ética e às boas maneiras.

d) Define-se como profissão o conhecimento específico de uma área aplicado individualmente e de maneira personalizada.

e) Define-se como profissão a aplicação prática de conhecimentos generalistas e globais.

Referências

ALVES, F. D. et al. O preparo bioético na graduação de fisioterapia. **Fisioterapia e Pesquisa**, São Paulo, v. 15, n. 2, 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1809-29502008000200007>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

BEIER, M.; IANNOTTI, G. C. O paternalismo e o juramento hipocrático. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, Recife, v. 10, n. 2, dez. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1519-38292010000600017>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução nº 424, de 8 de julho de **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 ago. 2013. Seção 1. Estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia. 2013. Disponível em: <<http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

_____. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução nº 244, de 28 de novembro de 2002. Dispõe sobre o instituto da licença temporária de trabalho para fins a que destina e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 dez. 2002. Seção 1, p. 156. Disponível em: <<http://www.crefito2.gov.br/legislacao/resolucoes-coffito/resolucao-244--de-28-de-novembro-de-2002-99.html>>. Acesso em: 17 dez. 2016.

BUB, M. B. C. Ética e prática profissional em saúde. **Texto & Contexto - Enfermagem**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 65-74, jan./mar. 2005.. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-07072005000100009>>. Acesso em: 17 dez. 2016.

DANTAS, F.; SOUSA, E. G. Ensino da deontologia, ética médica e bioética nas escolas médicas brasileiras: uma revisão sistemática. **Revista Brasileira de Educação Médica**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 4, out./dez. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0100-55022008000400014>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

DRUMOND, J. G. Os valores moraes de uma profissão. **Revista Motricidade**, Ribeira Pena, v. 2, n. 3, 2006. Disponível em: <http://www.revistamotricidade.com/arquivo/2006_vol2_n3/v2n3a08.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2017.

FIGUEIREDO, A. M. et al. **Profissões da saúde**: bases éticas e legais. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

FREIRE, C. T. et al. Biotecnologia em saúde humana no Brasil: produção científica e pesquisa e desenvolvimento. **Novos Estudos - CEBRAP**, São Paulo, n. 98, mar. 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002014000100005>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

FURTADO, G. R. Responsabilidade civil dos fisioterapeutas e das clínicas de fisioterapia. **Civilistica.com**, ano 3, n. 2, 2014. Disponível em: <<http://civilistica.com/wp-content/uploads/2015/02/Furtado-civilistica.com-a.3.n.2.2014.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

MOSER, A. **Biotecnologia e bioética**: para onde vamos? Petrópolis: Vozes, 2004.

MUÑOZ, D. R. Bioética: a mudança da postura ética. **Revista Brasileira de Otorrinolaringologia**, São Paulo, v. 70, n. 5, set./out. 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-72992004000500001>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

PIVA, J. P.; CARVALHO, P. R. A. Considerações éticas nos cuidados médicos do paciente terminal. **Revista de Bioética**, v. 1, n. 2, 2009.

VARELLA, D. **O juramento de Hipócrates**. Disponível em: <<https://drauziovarella.com.br/drauzio/o-juramento-de-hipocrates/>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

Deontologia

Convite ao estudo

Aprofundando ainda mais seus conhecimentos, estudaremos nesta unidade as legislações dos profissionais da área da saúde.

Conheceremos os atos normativos que se referem ao profissionalismo, ao paciente, ao trabalho em equipe multidisciplinar e às especialidades da profissão.

A competência geral desta disciplina é conhecer os órgãos que regulamentam a profissão do fisioterapeuta, bem como as questões éticas envolvidas, e a competência técnica é conhecer as legislações das profissões da área da saúde.

Temos como objetivos de aprendizagem desta unidade:

- Conhecer os atos normativos que dizem respeito ao paciente e sua abordagem.
- Identificar todas as normas sobre o profissionalismo.
- Ter conhecimento sobre os atos normativos que regem o trabalho em uma equipe multidisciplinar.
- Conhecer e entender todas as normas das diferentes especialidades da profissão.

Nesta unidade, você acompanhará o trabalho de fiscalização de Letícia, Laís e João, que fazem parte do departamento de fiscalização do Conselho de Enfermagem. Eles recebem várias denúncias de profissionais e empresas que não cumprem corretamente o exercício legal da profissão.

Então, vamos lá?

Seção 2.1

Legislações da área da saúde

Diálogo aberto

Agora vamos acompanhar Leticia, fiscal do Coren, na fiscalização de uma nova denúncia. Ela recebeu o relato de um enfermeiro que estava tratando uma paciente há algumas semanas. Essa paciente foi abordada por outro profissional da mesma área que, sem avaliá-la, disse que todo o tratamento feito até então estava incorreto e sem fundamento. Ofereceu-se a iniciar um novo tratamento, com valor inferior ao que já havia sido pago pela paciente. Na sua opinião, a atitude do enfermeiro, do ponto de vista ético, está correta? Existiu desrespeito profissional? Como você poderá ajudar a Amanda a resolver esse problema?

Não pode faltar

Começamos uma nova etapa de conhecimento da sua profissão. Aqui você irá entender e se aprofundar na legislação que rege sua profissão e a extensão dela.

Na unidade anterior, conhecemos os conselhos federais e regionais. Eles se fundamentam de regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações e portarias. Todos eles buscam orientar quanto às normas dos profissionais da saúde por meio de atos normativos.

Figura 2.1 | Atos normativos



Fonte: <<https://goo.gl/WqeGD7>>. Acesso em: 17 jan. 2017.



Assimile

Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do executivo, com objetivo da correta aplicação das leis.

Explicando melhor essa definição, os atos normativos são o conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpram as leis propostas por eles.

Atos normativos referentes ao paciente

Figura 2.2 | Paciente



Fonte: <<http://img.patrika.com/upload/images/2016/05/04/DOCTOR-LOGO-1462395541.jpg>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

O profissional que concluiu o curso superior, diplomado e inscrito no seu respectivo conselho e tendo a sua licença profissional, poderá exercer sua profissão dentro das normas e leis que a regem.

Esse profissional deve sempre zelar por seu paciente e dar a ele um tratamento de qualidade, dentro das técnicas e dos métodos regulamentados e reconhecidos pelos conselhos. O profissional deve respeitar, sobretudo, a vida humana e jamais cooperar com atos voluntários que possam atentar a ela. É responsável pelo diagnóstico, tratamento, prontuários e alta, deixando claro seus objetivos, condutas e procedimentos adotados. O profissional deve fazer imperar as leis e a ética profissional.

Atos normativos referentes ao profissionalismo

É dever de cada profissional atuar dentro de padrões éticos e morais e, acima de tudo, prestar atendimento de excelência, atualizando e aperfeiçoando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais.

Além disso, o profissional deve estar de acordo com as normas e leis vigentes do seu respectivo conselho, praticando-as e se atualizando para que nunca corra o risco de descumpri-las.

Figura 2.3 | Profissionalismo



Fonte: <<http://asmetro.org.br/portalsn/wp-content/uploads/2016/10/plano-saude.png>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

O profissional deve, ainda, manter sigilo profissional sobre seu paciente e apresentar um comportamento ético com os colegas de profissão ou de outras áreas, buscando sempre o aperfeiçoamento do conhecimento e o desenvolvimento profissional.



Refleta

Cada profissão na área da saúde tem o seu respectivo decreto-lei.

Você já parou para pensar se na sua profissão não existissem regras, normas e leis?

Podemos nos perguntar: precisamos ser pautados por leis para exercer nossa profissão?

Se refletirmos bem, desde os primórdios, o ser humano se coloca hierarquicamente, criando normas e regras que definem o papel de todos perante a sociedade. Nas profissões, não é diferente. Precisamos saber onde ela começa e onde termina para que haja respeito e ética. Isso faz parte da nossa evolução e crescimento. Com essas normas e regras, impera o equilíbrio, o bom senso e os padrões éticos que possibilitam o respeito e o trabalho mútuo.

Pense nisso!

Atos normativos referentes ao trabalho em equipe multidisciplinar

Figura 2.4 | Equipe multidisciplinar



Fonte: <http://4.bp.blogspot.com/-NX7-AtqpKs4/U2AkYXtQRqI/AAAAAAAD_o/_tulvR1fwbc/s320/puzzle.png>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Uma vez participante de uma equipe multidisciplinar ou interdisciplinar, seja no âmbito público ou privado, o profissional deve prezar por um trabalho harmônico e compartilhar seus conhecimentos, objetivando o melhor atendimento ao paciente.

Ademais, não deve tomar atitudes que possam gerar concorrência desleal ou desrespeitar outro membro da equipe e nem utilizar posições hierárquicas para impor condutas que não sejam acordadas pela equipe e favoráveis ao paciente.

O trabalho em equipe favorece o crescimento profissional, trazendo assuntos atualizados, tanto da própria equipe quanto de outras áreas, contribuindo com o atendimento de excelência e os benefícios ao paciente. Exercita o respeito e os padrões éticos, elevando o nível profissional, seja ele individual ou coletivo.



Exemplificando

Dentro de uma área profissional, existem vários tipos de profissionais. Existem aqueles que são profissionais por vocação, os que optaram pela profissão por fins lucrativos, os que estudam e se atualizam e aqueles que, além de não acompanharem o progresso profissional, fazem tratamentos inoportunos e difamam a classe.

Você pode pensar: "eu trabalho honestamente, e quem não faz o seu trabalho corretamente não é problema meu!"

Infelizmente, isso é um grande engano.

Por trabalhos mal feitos e incorretos, toda a classe é desvalorizada e difamada. O erro de alguns apagam o brilho de muitos. Injusto? Sim, muito.

Por isso, o trabalho em equipe torna-se fundamental para reciclar conhecimentos e valores éticos.

Atos normativos referente às especialidades da profissão

Figura 2.5 | Especialidades



Fonte: <<https://goo.gl/tAljqs>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Os cursos de graduação formam alunos generalistas e, dentro da área da saúde, a grande maioria opta por diferentes opções de especialidades. As especialidades são escolhidas após o término da graduação, quando o aluno opta por uma área em especial.

Existe uma infinidade de especialidades na área da saúde, mas nem todas são reconhecidas pelos órgãos responsáveis. O mercado de trabalho oferece uma gama enorme de oportunidades de cursos.

Sua escolha deve ser certa. Você corre o risco de escolher ou fazer uma especialização que não é reconhecida pelo seu conselho, ou, ainda, estudar em um determinado local não reconhecido.

Antes de fazer sua escolha, consulte as especialidades e locais reconhecidos pelo seu conselho.



Pesquise mais

Você sabia que existem várias profissões que são regulamentadas na área da saúde? Você sabia também que existe um sistema de legislação em saúde?

Por exemplo, o Saúde Legis é um sistema de pesquisa em legislação em saúde que reúne os atos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS) no

âmbito da esfera federal. Nele, estão para consulta mais de 90.000 atos normativos atualizados e divulgados no Diário Oficial da União.

Pesquise mais sobre os atos normativos da sua profissão.

Você poderá encontrá-los ao pesquisar em sites informativos, nos sites dos conselhos e, em se tratando do SUS, no Saúde Legis.

Vamos lá, conhecimento nunca é demais!

Sem medo de errar

Agora, vamos ajudar Letícia a solucionar aquela denúncia que relatamos no início desta seção.

Ela ouviu as duas partes envolvidas: de um lado, o enfermeiro que já atendia a paciente, que relatou falta de ética profissional do colega que abordou sua paciente em tratamento há várias semanas; do outro lado, o enfermeiro que abordou a paciente e que, mesmo sem avaliá-la, julgou o tratamento feito pelo colega incorreto e se propôs a iniciar novo tratamento por um valor inferior.

O Código de Ética da Enfermagem é bem claro no capítulo 5, artigos 61 e 70, em que diz que é proibido pleitear cargo, funções ou emprego ocupado por colega, utilizando-se de concorrência desleal, bem como é proibido denegrir a imagem do colega.

O colega infringiu duplamente o Código de Ética, além de ter agido de forma antiprofissional ao julgar tratamentos sem avaliar a paciente.

Atitudes desse tipo desvalorizam a classe e deixa o paciente inseguro sobre o tratamento e valores cobrados.

Avançando na prática

Prestar serviços de outro profissional

Descrição da situação-problema

Mateus foi verificar uma denúncia em que o paciente relatava que, em conversa informal com seu enfermeiro, reclamou de dores na coluna lombar. O enfermeiro que o atendia em domicílio passou a fazer sessões de osteopatia no paciente, sem ter o respectivo curso que o qualificasse. Você acha tal procedimento correto? Você sabe se o seu conselho lhe permite executar procedimentos sem a devida qualificação e conhecimento?

Resolução da situação-problema

No capítulo 5 do Código de Ética da Enfermagem, no artigo 51, fica clara a proibição de prestar serviços que, por sua natureza, são incumbidas a outro profissional.

Nenhum tipo de procedimento deve ser feito sem conhecimento e embasamento técnico. Para ministrar esse tipo de procedimento, além do conhecimento, você deve ter a certificação do curso que lhe habilita a realizá-lo.

Faça valer a pena

1. Os conselhos federais e regionais se fundamentam em regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações e portarias, no sentido de orientarem as normas dos profissionais da saúde por meio de atos normativos.

O que são atos normativos?

a) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do conselho federal, com objetivo da correta aplicação de regras, sem validade legal.

b) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do conselho regional, com objetivo de punir e penalizar.

c) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do executivo, com objetivo de manter a ética profissional.

d) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do executivo, com objetivo da correta aplicação das leis.

e) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do executivo, com objetivo manter o exercício profissional correto.

2. Os atos normativos referentes a uma determinada profissão são fiscalizados direta ou indiretamente pelos conselhos regionais e federais.

De que são compostos os atos normativos?

a) De um conjunto de regras sem fundamento legal aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpra um padrão ético.

b) De um conjunto de proibições aplicadas a uma determinada profissão, sem cunho legal.

c) De um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpram as leis propostas por eles.

d) De um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a todas as profissões, universalizando o padrão ético.

e) De um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas somente à fisioterapia, impondo regras de tratamentos padronizados.

3. São compostos de um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpram as leis propostas por eles.

O que é necessário para obter essa documentação?

a) Que o aluno esteja no último ano do ensino superior, estagiando por observação e na prática supervisionada.

b) Que o profissional tenha concluído o curso superior.

c) Que o aluno esteja cursando o ensino superior.

d) Que o profissional tenha concluído o curso superior, sem a necessidade de estar vinculado aos conselhos, apenas portando seu diploma.

e) Que o profissional tenha concluído o curso superior, esteja diplomado e inscrito no seu respectivo conselho e tenha a sua licença profissional.

Seção 2.2

Leis que regem as profissões da área da saúde

Diálogo aberto

Nesta unidade, João irá fiscalizar o exercício profissional de um enfermeiro que atua em atendimento domiciliar particular. A denúncia foi feita por familiares de um paciente que relatam que o enfermeiro abandonou o paciente sem prévio aviso. Esse paciente mora sozinho e apresenta dependência completa. O enfermeiro tem respaldo do seu conselho para abandonar o tratamento e o paciente? Eticamente, essa atitude está correta?

Não pode faltar

Atos normativos: o exercício da profissão

Figura 2.6 | Exercício profissional



Fonte: <<https://goo.gl/Xfi71V>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Nesta unidade, vamos continuar a conhecer e nos aprofundar nos atos normativos que se referem aos profissionais da saúde. Agora, falaremos especificamente sobre o exercício profissional.

Como dito anteriormente, os conselhos de cada área profissional são os grandes fiscalizadores e fazem valer todas as regras e normas do exercício profissional.

O profissional da área de saúde deve sempre estar de acordo com a política nacional de saúde, desempenhando seu papel como cidadão e profissional dentro dos padrões de exigência de qualidade, das normas das políticas públicas, da educação sanitária e das respectivas legislações da sua classe profissional. Deve, também, defender e valorizar sempre sua classe profissional, lutando por uma justa remuneração e melhorias nas condições de trabalho, além de apresentar um trabalho digno e justo, buscar o seu aprimoramento constante e a excelência no atendimento ao paciente e à comunidade.

Como regra e norma do seu respectivo conselho, obrigatoriamente, ele deve ter registro e identificação profissional e estar em dia com as anuidades e a regulamentação do respectivo órgão para o exercício legal de sua profissão. Ao realizar seu exercício profissional, não deve nunca contribuir com qualquer atividade que possa difamar sua classe ou apresentar atitudes que possam comprometer o tratamento ou colocar em risco o paciente, mantendo sempre em sigilo a individualidade e o tratamento do seu paciente. Seu atendimento deverá ser zeloso e ético, respeitando sempre seu paciente, os demais profissionais, da sua área ou não, e a comunidade.

Atos normativos: órgãos fiscalizadores

Figura 2.7 | Órgãos fiscalizadores



Fonte: <institutoalliance.wordpress.com>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Como vimos anteriormente, sabemos que os conselhos federais e regionais normatizam e regulamentam cada área profissional. Mais precisamente, o conselho regional tem um departamento exclusivo para a fiscalização do exercício profissional.

A grande responsabilidade do departamento de fiscalização é vigiar e prezar pelos serviços prestados e oferecidos por profissionais em instituições públicas ou privadas, além de zelar pela segurança, pela qualidade e pela ética no atendimento prestado, seja individual ou para a comunidade, fazendo valer a qualidade no atendimento e a prática da ética profissional, com o cumprimento de regras, normas e legislação de cada área, ajustando deveres e direitos de cada profissional e limitando a extensão da sua profissão.

O departamento de fiscalização atua, ainda, como Tribunal Superior de Ética Profissional, cabendo-lhe a análise e a aplicação de punições às infrações que vão desde advertências até o cancelamento definitivo do registro profissional.



Assimile

O conselho federal elabora, examina e aprova os regimentos dos conselhos regionais, oferecendo assistência técnica permanente, além de julgar os recursos de penalidades aplicadas pelos conselhos regionais. Ademais, fixa o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas dos profissionais e empresas para que os conselhos regionais arrecadem dinheiro. O conselho federal também atua como Tribunal Superior de Ética Profissional.

Já o conselho regional atua como Tribunal Regional de Ética. Ele fiscaliza, processa e decide os casos que lhe forem submetidos. Ainda, elaboram propostas e alterações de seu regimento, enviando-as para a aprovação do conselho federal, e submetem ao conselho federal as possíveis medidas para o aprimoramento e eventuais melhorias no sistema de fiscalização do exercício profissional. É ele que arrecada anuidades, multas, taxas e emolumentos e repassa ao conselho federal as correspondentes importâncias à sua participação legal.

Atos normativos: infração à lei e o processo administrativo

Toda e qualquer violação ao código de ética profissional é considerada infração. Sabemos que os grandes fiscalizadores são os conselhos federais e regionais, direta ou indiretamente.

O descumprimento de qualquer dever profissional, prescrito em lei, ou a apresentação de conduta incompatível com seu exercício profissional e, até mesmo, a abstenção do pagamento da anuidade do seu respectivo conselho, são considerados infrações.

As faltas e infrações devem ser apuradas, sempre levando em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, individualmente e imparcialmente.

As penas podem variar desde uma simples advertência, repreensão ou multa (que podem chegar a até dez vezes o valor da anuidade) até a suspensão temporária do exercício profissional ou o cancelamento definitivo do registro profissional.

Em toda aplicação de penalidade, deve-se considerar os antecedentes profissionais, o grau de culpa, as circunstâncias atenuantes ou agravantes da situação e as consequências possíveis ou ocorridas da infração.

Todas as denúncias somente serão fiscalizadas quando assinadas e acompanhadas da indicação dos elementos que comprovam a tal infração.

Figura 2.8 | Infração



Fonte: <<https://goo.gl/AJWUPD>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Uma vez punido, o profissional poderá requerer à instância superior a revisão do processo no prazo de 30 dias contados a partir da ciência da punição. Ao conselho federal caberá recurso em 30 dias, contados da ciência para o ministro do Trabalho. A instância ministerial dará o último e definitivo parecer nos assuntos relacionados à profissão e seu exercício.



Refleta

Depois de graduado e vinculado ao seu respectivo conselho, você pagará uma anuidade fixada por eles.

Você sabia que o pagamento dessa anuidade é condição de legitimidade do exercício profissional?

Você sabe qual é a finalidade dessa anuidade e por que deve pagá-la?

É repassada a renda de 20% do montante da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas ao conselho federal. Os conselhos regionais ficam com 80% desse montante.

Essa renda destinada aos conselhos federal e regional só poderá ser utilizada para os serviços de fiscalização do exercício profissional e a outros destinos correlacionados à categoria.

Atos normativos: apreensões e análises

Figura 2.9 | Apreensões e análise



Fonte: <http://4.bp.blogspot.com/_chITelsZpZ4/TG37Q1WRAoI/AAAAAAAAAR4/dT4ghkNUfR4/s1600/busaca.jp>.
Acesso em: 17 jan. 2017.

A partir de uma denúncia, poderá ser emitido um pedido de busca e apreensão de materiais, aparelhos ou qualquer objeto de importância investigativa que forem relevantes à denúncia. O objetivo da busca é obter uma prova, e o da apreensão, garantir essa prova.

Para que ocorra a busca e a apreensão, deve-se expedir um mandato judicial. Sem esse recurso e sem a autorização judicial, toda e qualquer prova encontrada não deve ser considerada e não terá relevância investigativa, sendo descartada do processo.

O material apreendido deve ser analisado por equipe técnica e específica da área confiada pelo órgão fiscalizador. Tal equipe deve relatar e notificar a existência de provas consideradas relevantes ao processo. Essas provas serão adicionadas ao processo e julgadas posteriormente pelos respectivos conselhos.



Exemplificando

Você sabia que, dentro da sua área profissional, você só poderá realizar técnicas ou utilizar aparelhos que sejam reconhecidos pelo seu conselho e com comprovação científica?

O uso de aparelhos ou técnicas não reconhecidas, assim como a divulgação de títulos de especialidades que não possui e que, portanto, não possa comprovar, é considerado crime profissional e está sujeito a apreensões e penalidades prescritas em lei.

Todos os aparelhos e técnicas devem ser fundamentados cientificamente e aprovadas pelo conselho.

Você só poderá colocar em seu currículo cursos ou títulos com comprovação de certificados, que devem ser considerados e aprovados pelo seu conselho.

Informe-se sobre essa normatização no seu respectivo conselho para não correr riscos.

Fica a dica!



Pesquise mais

Que tal agora para relaxar de tanta fiscalização e punições e ler um artigo que fará você refletir sobre a atuação clínica sob a ótica da humanização da atenção à saúde?

Nele você encontrará propostas que podem contribuir com sua formação profissional no setor da saúde. Você encontrará subsídios que o farão refletir sobre propostas curriculares e oportunidades oferecidas pelos professores universitários.

Vale a pena a leitura! Vamos lá!

GOULART, B. N. G.; CHIARI, B. M. Humanização das práticas do profissional de saúde: contribuições para reflexão. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, Rio de Janeiro, jan. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000100031>>. Acesso em: 5 dez. 2016.

Sem medo de errar

Você se lembra da denúncia que o João recebeu lá no início desta seção?

Trata-se do enfermeiro que abandonou seu paciente totalmente dependente em tratamento domiciliar.

No capítulo 5 do Código de Ética da Enfermagem, mais precisamente no artigo 43, encontramos a proibição de abandonar o cliente em meio a tratamento sem garantia de continuidade de assistência.

Sabendo da total dependência do paciente, foi absurdamente errado o enfermeiro abandoná-lo sem comunicar a família e sem aguardar outro profissional que desse continuidade no tratamento.

Ter conhecimento dos seus direitos e deveres é fundamental para o bom desempenho do exercício profissional.

Avançando na prática

Eutanásia

Descrição da situação-problema

Laís, fiscal do Conselho Regional de Enfermagem, foi até uma residência sob denúncia de que, naquele local, o enfermeiro realizou eutanásia em um paciente. Segundo familiares, o paciente descobriu que estava com câncer recentemente e não queria mais viver por medo de sofrer. Ele pediu ao enfermeiro que aplicasse uma injeção letal para evitar o sofrimento.

Você sabe se a eutanásia é legalizada? O profissional tem respaldo do conselho para fazer tal procedimento?

Resolução da situação-problema

No artigo 46 do capítulo 5, encontramos a proibição da realização da eutanásia ou qualquer prática que antecipe a morte de um paciente. Nesse caso, o enfermeiro cometeu um crime ao atentar contra a vida e será punido segundo o julgamento do seu respectivo conselho.

Faça valer a pena

1. Os conselhos regionais também atuam como Tribunal Regional de Ética. São eles que fiscalizam, processam e decidem os casos que lhe foram submetidos, submetendo ao conselho federal as possíveis medidas para o aprimoramento dos serviços e de eventuais melhorias no sistema de fiscalização do exercício profissional, elaborando propostas e alterações ao seu regimento.

Uma importante finalidade dos conselhos regionais é:

- a) Não arrecadar anuidades, multas e taxas, sendo essa função do conselho federal.
- b) Arrecadar anuidades, multas e taxas e fazer uso de 100% dessas contribuições.
- c) Arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e repassar ao conselho federal as correspondentes importâncias à sua participação legal.
- d) Receber do conselho federal 50% das contribuições e fazer uso restrito dessa verba para fins próprios.
- e) Arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e repassar a verba total ao conselho federal.

2. Sabemos que os grandes fiscalizadores do exercício profissional são os conselhos federais e regionais, direta ou indiretamente. Todo conselho profissional tem o seu respectivo departamento de fiscalização, que atua na preservação da ética e do bom e correto exercício profissional.

O descumprimento de qualquer dever profissional, prescrito em lei, ou a apresentação de conduta incompatível com seu exercício profissional e, até mesmo, a abstenção do pagamento da anuidade do seu respectivo conselho são considerados:

- a) Desrespeito profissional.
- b) Falta grave sujeita à advertência.
- c) Penalidade simples.
- d) Infração.
- e) Falta de ética.

3. Os conselhos federais e regionais normatizam e regulamentam o exercício profissional e, mais precisamente, os conselhos regionais têm um departamento exclusivo para a fiscalização do exercício profissional. Analise as afirmações a seguir com relação às responsabilidades do departamento de fiscalização dos conselhos regionais:

I. Fiscalizar os serviços prestados e oferecidos por profissionais em instituições públicas ou privadas.

II. Buscar o bom atendimento e a prática da ética profissional, fazendo cumprir as regras, normas e legislação de cada área profissional.

III. Apontar deveres e direitos de cada profissional e limitar a extensão da sua profissão.

IV. Atuar como Tribunal Superior de Ética Profissional, cabendo-lhe a aplicação de punições às infrações, que podem variar desde advertências até o cancelamento definitivo do registro profissional.

Considerando esse contexto, assinale a alternativa correta:

- a) As afirmativas I e II estão corretas.
- b) As afirmativas I, II e III estão corretas.
- c) As afirmativas I, II e IV estão corretas.
- d) As afirmativas II, III e IV estão corretas.
- e) Todas as afirmativas estão corretas.

Seção 2.3

Legislações das profissões da área da saúde

Diálogo aberto

Laís, fiscal do departamento do Conselho Regional de Enfermagem (Coren), recebeu uma denúncia de maus-tratos feita por moradores vizinhos a uma casa de repouso para a terceira idade. De que maneira você, como futuro profissional da saúde, encara essa situação? Será que, no Código de Ética da Enfermagem, consta algum artigo sobre maus-tratos? Qual é o dever do referido profissional? Qual é o direito do paciente?

Não pode faltar

Atos normativos do profissional da saúde: fraudes e repressão

Figura 2.10 | Fraudes e repressão



Fonte: <<https://goo.gl/oZmrzt>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Existem vários tipos de fraudes, mas, de modo geral, podemos considerar como fraude um esquema ilícito ou de má-fé criado para enganar ou para obter ganhos pessoais.

São rotineiras as notícias de fraudes em nosso país. Fraude fiscal, fraude em licitações, fraude na saúde, enfim, vários tipos de fraudes em que o resultado sempre prejudica, com maior ou menor intensidade, a população.

Na área da saúde, encontramos vários exemplos de fraude, desde as mais graves, como desvio de verbas destinadas à saúde, até as mais comuns, como falsificações de assinaturas ou funcionários-fantasmas, que nunca aparecem para trabalhar, mas que registram “presença” diariamente.

Encontramos, também, a fraude científica, com a falsificação de descobertas ou prescrição de tratamentos sugeridos sem comprovação científica e sem grau de evidências; fraude de remédios falsificados; falsas empresas; falsificação de prontuários; propaganda enganosa; ou seja, inúmeras fraudes, sendo impossível descrevê-las uma a uma.

Como forma de remediar a fraude, encontramos a repressão, que é definida como o ato de reprimir, punir ou impedir uma ação, um indivíduo ou uma ideia. Uma vez efetuada a denúncia de uma fraude a um conselho da saúde, ela é investigada, apurada e punida, conforme julgamento. A obrigação ou não de indenizar os envolvidos pelos danos causados pela fraude também será julgada e determinada.



Assimile

Vamos deixar bem claro esses conceitos?

Entendemos como fraude um ato ilícito ou de má-fé com o intuito de enganar ou prejudicar.

Já a repressão é o ato que impede ou remedia a fraude.

Atos normativos do profissional da saúde: penalidades e recursos

Figura 2.11 | Penalidades e recursos



Fonte: <<https://goo.gl/O75cZW>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Qualquer ato ou infração que transgrida o código de ética profissional estará sujeito a punições e penalidades.

Exercer a profissão sem a devida documentação licença; ou contribuir com o exercício ilegal da profissão; violar sigilo profissional; praticar ato que a lei define como crime ou contravenção; deixar de cumprir determinações de órgãos e conselhos após notificação; deixar de pagar taxas e contribuições obrigatórias; faltar a qualquer dever profissional; e adotar conduta incompatível com o exercício profissional são, entre outras, atitudes passíveis de penalidades.

Todas as faltas e denúncias devem ser apuradas, levando-se em conta a natureza e as circunstâncias de cada caso.

As penas disciplinares variam desde advertência, repreensão, multa, suspensão do exercício profissional, até o cancelamento definitivo do registro profissional.

A imposição das penalidades obedecerá às normas estabelecidas pelos conselhos federais. Serão considerados os antecedentes profissionais do infrator o seu grau de culpa, consequências da infração, atenuantes e agravantes.

Uma vez julgado o caso e imposta qualquer penalidade, caberá recurso com efeito suspensivo ao conselho federal.

Os recursos variam de conselho para conselho, mas, no geral, o prazo gira em torno de 30 dias a contar da ciência da decisão. As instâncias recorridas poderão reconsiderar suas respectivas decisões. A instância ministerial será a última e definitiva aos assuntos relacionados com o exercício profissional.

Atos normativos do profissional da saúde: os direitos conferidos aos diplomados

Figura 2.12 | Os direitos conferidos aos diplomados



Fonte: <http://www.justdoproperty.co.uk/wp-content/uploads/2009/12/Fotolia_5090077_Subscription_XL.jpg>.
Acesso em: 5 jan. 2017.

Todos os profissionais de saúde que concluíram o ensino de graduação e os diplomados por instituições e cursos reconhecidos são considerados profissionais de nível superior. A eles é assegurado o exercício profissional regido por leis do seu respectivo conselho.

Os profissionais diplomados têm o direito de exercer sua profissão, executando métodos e técnicas em estabelecimentos particulares ou públicos.

Eles também podem usufruir do exercício do magistério, nas disciplinas de formação básica ou profissional, de nível superior ou médio, podendo supervisionar profissionais ou alunos em trabalhos técnicos e práticos.

É assegurado o exercício profissional em todo o território nacional. E os diplomados em escolas estrangeiras, devidamente reconhecidas no país de origem, poderão revalidar seu diploma conforme as leis estabelecidas por cada conselho e registrar seu diploma no Ministério da Educação.

Uma vez diplomado, o profissional só poderá exercer sua profissão se estiver inscrito no conselho regional de sua jurisdição.



Refleta

Quando você concluir sua graduação e estiver diplomado pela sua universidade – que deve, juntamente com o seu respectivo curso, ser reconhecida –, você obrigatoriamente deve se inscrever no seu conselho para, então, poder exercer sua profissão.

O conselho deve apresentar seu registro profissional e expedir uma carteira de identidade profissional.

Você está terminando sua graduação? Informe-se sobre prazos e documentações necessárias na sua universidade e no seu conselho.

Fica a dica!

Atos normativos do profissional da saúde: formação profissional, validação de diplomas e exercício profissional

Figura 2.13 | Formação profissional



Fonte: <<https://s3.amazonaws.com/wwwanunciosgratismx/items/asesoria-elaboracion-de-tesis-precios-bajos-incluye-correcciones-5-0-0-1.jpg>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Após a conclusão total da carga horária necessária e o cumprimento e aprovação de todas as disciplinas da grade curricular do seu respectivo curso, você concluirá o curso de graduação. Uma vez que você cole grau, tem o direito de receber seu diploma, devidamente registrado e válido em todo o território nacional. A expedição do diploma é totalmente dependente da aprovação e do reconhecimento do curso e da instituição de ensino. A própria instituição deve providenciar o registro do diploma para fins de validade nacional.

A Portaria Normativa n. 40/2007, no parágrafo 2º do artigo 32, estabelece que:

A expedição do diploma e histórico escolar final considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno. (BRASIL, 2007, p. 26).

”

Após a conclusão do curso, a instituição tem o prazo de, geralmente, 15 dias para apresentar ao aluno solicitante o certificado de conclusão de curso, que garante seu ingresso a especializações, cursos de pós-graduação, concursos etc.

O diploma demora, em média, seis meses para ser entregue. Portanto, ao concluir o curso, solicite na secretaria da sua instituição o certificado de conclusão de curso e o seu histórico escolar. Essa documentação garante a finalização do seu curso, enquanto você aguarda o registro do seu diploma.

Algumas instituições de ensino do curso da saúde enviam ao seu respectivo conselho a documentação necessária para dar entrada à licença provisória, para que você possa exercer sua profissão. Quando não for esse o caso, você deverá apresentar sua documentação no conselho de sua jurisdição.

Atenção sempre: você só poderá exercer sua profissão uma vez registrado no conselho de sua profissão! Sendo assim, o conselho expedirá sua licença provisória, geralmente com prazo máximo de um ano. Assim que você receber seu diploma, deve apresentá-lo ao conselho, que emitirá sua licença definitiva, número esse que você levará por toda a sua carreira. A licença provisória só poderá ser renovada por motivos justos e julgados pelo conselho, não devendo ser utilizada após seu vencimento.

O conselho emitirá taxas de anuidade, cujo pagamento também é condição básica para o exercício profissional.



Exemplificando

Para você ser diplomado em determinada graduação e poder exercer sua profissão após o registro no seu conselho, a instituição e o seu respectivo curso devem ser reconhecidos e registrados.

Você sabe se a sua instituição e se o seu curso superior estão regularizados pelo MEC? Você sabe se poderá receber seu diploma em segurança?

Consulte o cadastro no sistema e-MEC para obter essa informação.

Essa consulta está disponível em: <<http://emec.mec.gov.br/>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Concluído o ensino superior, com diploma encaminhado, registrado em seu conselho, de posse de seu registro e sua carteira de identidade profissional, você poderá exercer e colocar em prática todos os ensinamentos e conhecimentos adquiridos.

Exerça sua profissão com honra e de maneira justa e digna. Agora é com você! Rumo a uma carreira linda e promissora!



Pesquise mais

Vamos fazer a leitura de um artigo científico que fala sobre estratégias que podem acrescentar conteúdo à sua formação?

O artigo indicado fala sobre as constantes mudanças na formação superior em saúde e nas novas propostas pedagógicas para incentivar o lado crítico-reflexivo do aluno e, assim, prepará-lo para ser um ótimo profissional.

Vamos lá?

PRADO, M. L. et al. Arco de Charles Maguerez: refletindo estratégias de metodologia ativa na formação de profissionais de saúde. **Escola Anna Nery, Rio de Janeiro**, v. 16, n. 1, mar. 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452012000100023>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Sem medo de errar

Laís, fiscal do departamento do Coren, foi verificar a denúncia de maus-tratos feita pelos moradores vizinhos de uma casa de repouso para a terceira idade. Chegando lá, encontrou idosos sem condições básicas de higiene, alguns restritos no leito, com ataduras que causaram ferimentos nos membros superiores e inferiores, outros desnudos e sem privacidade, além de restos de alimentos em decomposição no leito e vários outros indícios que envolvem atos de maus-tratos. Uma situação alarmante!

Naquele momento, os responsáveis pela clínica eram uma enfermeira-chefe e três técnicos de enfermagem que estavam de plantão nesse dia.

Laís, prontamente, chamou as autoridades responsáveis, que evidenciaram os maus-tratos e tomaram as medidas cabíveis, até mesmo estabelecendo o fechamento imediato do local.

A enfermeira e os técnicos foram devidamente encaminhados ao Coren e, posteriormente, serão julgados pelo Coren. O Código de Ética, dentre outros capítulos e artigos, deixa notificações claras sobre o assunto. É considerado um dever o respeito à vida, à dignidade e aos direitos do ser humano. Veja apenas alguns exemplos:

- Capítulo V, artigo 52: relata como proibição provocar, cooperar ou ser conivente com maus-tratos.

- Capítulo IV, artigo 28: diz que o enfermeiro tem como dever respeitar o natural pudor, a privacidade e a intimidade do cliente.

Infelizmente, deparamos com situações desse nível, que chocam e entristecem por tamanha crueldade e falta de respeito ao ser humano na fase de maior dependência e necessidade.

Avançando na prática

Publicação de caso clínico sem autorização do paciente

Descrição da situação-problema

A enfermeira Helena trabalha na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de um grande hospital em São Paulo. Nessa unidade, encontrava-se hospitalizada uma paciente jovem, de 22 anos, com diagnóstico de uma rara síndrome. Helena acompanhou o tratamento sucessor dessa paciente por quatro meses e, quando a paciente recebeu alta da UTI para a enfermaria desse mesmo hospital, Helena resolveu publicar o caso clínico, com todos os detalhes, a fim de divulgar o tratamento.

Ela poderia ter publicado esse caso clínico? Quais medidas devem ser tomadas antes da publicação? Quais são os cuidados ao se publicar?

Resolução da situação-problema

O Código de Ética de Enfermagem relata, no capítulo V, artigo 54, que somente deve ser publicado um trabalho com elementos que identifiquem o paciente se houver sua autorização ou de sua família. O artigo 53, parágrafo único, cita a necessidade e a obrigatoriedade de consentimento, por escrito, do paciente ou do representante legal.

Toda e qualquer publicação deve, além do consentimento, passar pela aprovação de um comitê de ética para, posteriormente, seguindo as regras desse comitê, ser publicado.

A intenção de Helena de divulgar um tratamento que deu certo foi ótima, mas toda publicação segue normas e regras, que devem ser respeitadas por qualquer profissional.

Faça valer a pena

1. Recentemente, noticiaram em rede televisiva que, em uma cidade do interior de São Paulo, dezenas de médicos são acusados de receber pagamentos por plantões que nunca fizeram.

Todos estão sendo investigados pelo Ministério Público. Qual dos itens a seguir é exemplificado por esse caso descrito?

- a) Repressão.
- b) Roubo.
- c) Fraude.
- d) Penalidade.
- e) Infração.

2. Uma vez concluído o ensino superior, com a devida carga horária e a aprovação de todas as disciplinas propostas, o aluno receberá seu diploma e poderá exercer sua nova profissão..

Graduado e inscrito no seu respectivo conselho, o profissional poderá exercer sua profissão:

- a) Na respectiva jurisdição do seu conselho.
- b) Em todo o território nacional.
- c) Somente no seu estado.
- d) Somente na cidade onde reside.
- e) Em todos os países do mundo.

3. Uma vez graduado e tendo colado grau, a instituição de ensino superior deverá expedir o diploma ao aluno.

É condição básica para a expedição do diploma:

- a) Cumprir a carga horária estabelecida pelo MEC.
- b) Colar grau.
- c) Estar inscrito no conselho de sua jurisdição.
- d) Que o curso e a instituição de ensino sejam reconhecidos pelo MEC.
- e) Ser aprovado em todas as disciplinas da grade curricular proposta pelo MEC.

Referências

BRASIL. Congresso. Senado Federal. **Manual de padronização de atos administrativos normativos**. Brasília: 2012.

_____. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução n. 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 ago. 2013. Seção 1, p. 147. Disponível em: <<http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>>. Acesso em: 17 dez. 2016.

_____. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Leis e atos normativos das profissões de fisioterapia e de terapia ocupacional**. 5ª Região – Rio Grande do Sul, 4. ed, 2011.

_____. Ministério da Educação. **Revalidação de diploma graduação**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diploma-graduacao>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

_____. Ministério da Educação. Portaria Normativa n. 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 dez. 2010. Seção 1, p. 249. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16763-port-norm-040-2007-seres&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 17 jan. 2017.

FIGUEIREDO, A. M. et al. **Profissões da saúde**: bases éticas e legais. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

FORTES, P. A. C. **Ética e saúde**. 6. ed. São Paulo: Pedagógica e Universitária, 2010.

GOULART, B. N. G.; CHIARI, B. M. Humanização das práticas do profissional de saúde: contribuições para reflexão. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, jan. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000100031>>. Acesso em: 5 dez. 2016.

PRADO, M. L. et al. Arco de Charles Maguerez: refletindo estratégias de metodologia ativa na formação de profissionais de saúde. **Escola Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, mar. 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452012000100023>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Código de ética e deontologia na fisioterapia

Convite ao estudo

Nesta unidade, estudaremos mais especificamente o código de ética e a deontologia voltada para o curso de *Fisioterapia*, analisando os capítulos da Resolução n. 424, de 8 de julho de 2013, que descreve detalhadamente o código de ética dos fisioterapeutas.

A competência geral desta disciplina é conhecer os órgãos que regulamentam a profissão do fisioterapeuta, bem como as questões éticas envolvidas. A competência técnica é conhecer as legislações das profissões da área da saúde.

Temos como objetivos de aprendizagem desta unidade:

- Conhecer a Resolução n. 424, de 8 de julho de 2013.
- Estudar todos os capítulos da Resolução n. 424, que descreve o código de ética dos fisioterapeutas.
- Ter conhecimento das responsabilidades e do exercício profissional, e também do relacionamento com os pacientes e com as equipes multiprofissionais.
- Conhecer e entender todas as normas referentes ao sigilo profissional, honorários, docência e divulgação profissional.

Ainda nesta unidade, veremos a atuação do departamento de fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia (Crefito), que fiscalizará diversas denúncias relacionadas à fisioterapia.

Preparado?

Mãos à obra!

Seção 3.1

Ética e deontologia na fisioterapia

Diálogo aberto

Nesta unidade, Paulo irá fiscalizar o exercício profissional de uma equipe de fisioterapeutas que atua em um hospital em São Paulo. A denúncia foi feita por um membro da própria equipe, que relata que a carga horária trabalhada é superior à prevista pelo Conselho Federal e pelo respectivo conselho regional de fisioterapia. Você sabe quantas horas semanais são permitidas em sua profissão? Você acha que esse profissional que denunciou o seu próprio local de trabalho está errado? Quais são as medidas que você tomaria frente a essa situação?

Não pode faltar

Áreas de atuação da fisioterapia: exigências legais (responsabilidades e exigência do registro profissional)

Figura 3.1 | Exigências legais



Fonte: <<http://www.crub.org.br/wp-content/uploads/2015/10/Avalia%C3%A7%C3%A3o.jpg>>. Disponível em: 1 fev. 2017.

Na descrição da história, a fisioterapia surgiu como tentativa de diminuir a dor, reparar lesões e reinserir pessoas debilitadas ao meio social e à vida ativa. Embora antiga, até hoje ela evolui dia a dia para o progresso de novas técnicas e condutas que aperfeiçoem seu desenvolvimento.

O Decreto-lei n. 938, em 13 de outubro de 1969, criou as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, assegurando o exercício das atividades privativas desses profissionais. Os conselhos federal e os regionais foram criados pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, atuando como fiscalizadores e regularizadores no exercício profissional dessas profissões. Os conselhos regionais, além de fiscalizarem os profissionais, expedem a carteira e a cédula de identificação profissional.

O profissional receberá do conselho uma carteira de identidade profissional, que é válida em todo o território nacional, cujo porte é obrigatório para o exercício da profissão e será exigido durante um ato fiscal.

Após a colação de grau da graduação e antes de iniciar suas atividades profissionais, o fisioterapeuta deve solicitar sua inscrição e se registrar profissionalmente no conselho regional de sua jurisdição.

A princípio, deve-se solicitar sua licença temporária de trabalho (LTT) e, posteriormente, sua inscrição definitiva.

A LTT é uma inscrição que habilita o fisioterapeuta a trabalhar sem ter a posse do seu diploma devidamente registrado. O seu prazo de entrega é de aproximadamente 60 dias úteis. Para tanto, deve ser apresentado ao conselho o seu certificado de conclusão de curso e histórico escolar, enquanto aguarda o registro do seu diploma pela instituição de ensino superior. Essa licença tem o prazo máximo de um ano, podendo ser renovada somente em casos julgados pelo conselho.

Confeccionado e registrado, o diploma deve ser apresentado ao conselho, que providenciará a inscrição definitiva num prazo de 60 dias úteis.

Uma vez registrado em seu respectivo conselho, o fisioterapeuta deve estar rigorosamente em dia com pagamentos de taxas e anuidades, sendo essa uma condição para obter sua inscrição e exercer sua profissão.

Todo e qualquer profissional que abrir uma empresa ou consultório deve registrá-lo no conselho regional, além de obter seu registro individual.



Assimile

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito) define como fisioterapia:

[...] Uma ciência da saúde, que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade. Fundamenta suas ações em mecanismos terapêuticos próprios, sistematizados pelos estudos da biologia, das ciências morfológicas, das ciências fisiológicas, das patologias, da bioquímica, da biofísica, da biomecânica, da cinesia, da sinergia funcional, e da cinesia patológica de órgãos e sistemas do corpo humano e as disciplinas comportamentais e sociais. (BRASIL, 2017, [s.p.]).

Em 8 de julho de 2013, em reunião plenária ordinária na sede do Coffito, em Brasília, foi aprovada a Resolução n. 424, que estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia.

Agora, veremos detalhadamente todos os capítulos que regem essa resolução.

Capítulo I – Disposições preliminares

Esse capítulo esclarece que o código de ética e deontologia da fisioterapia estabelece ao profissional deveres e valores éticos, e assegura seus direitos no que diz respeito ao exercício profissional do fisioterapeuta.

Além disso, o capítulo deixa claro que ao Conselho Federal de Fisioterapia compete o zelo pela observância dos princípios desse código e a sua atuação como conselho superior de ética e deontologia profissional.

Já ao conselho regional de fisioterapia compete, além da observância dos princípios do código, atuar como julgador em primeira instância.

O capítulo ressalta a necessidade de que todos os inscritos no conselho devem ter ciência desse código, respeitá-lo, cumpri-lo e, ainda, que qualquer infração a ele cabe receber as penas previstas na legislação em vigor.



Figura 3.2 | Disposições preliminares

Fonte: <http://www.investigationstraining.com/wp-content/uploads/101367637_300dpi.jpg>.
Acesso em: 1 fev. 2017.



Refleta

O código de ética da fisioterapia rege normas e condutas éticas que orientam e limitam os fisioterapeutas no seu exercício profissional.

Cabe a cada profissional ter o conhecimento desse código e segui-lo à risca para que se tenha um bom desempenho profissional.

Você, futuro fisioterapeuta, conhece o seu?

Procure-o, conheça-o e coloque-o em prática!

Capítulo II – Das responsabilidades fundamentais

Figura 3.3 | Responsabilidades



Fonte: <https://t4.ftcdn.net/jpg/00/38/60/05/160_F_38600595_YVuOKDTP33pszfJZ7JgwwfrQMF0izyoN.jpg>. Acesso em: 1 fev. 2017.

Aqui, a Resolução volta a deixar clara a importância e a obrigatoriedade da inscrição no conselho regional de sua jurisdição, para que o profissional possa atuar e exercer sua condição profissional dentro da legislação. O fisioterapeuta sempre deve portar sua carteira de identificação profissional e manter seu cadastro atualizado junto aos conselhos. O profissional deve, ainda, prestar assistência individual ou coletiva, promover, prevenir, tratar ou recuperar a saúde, prezando ao máximo pela qualidade de vida do paciente, sem qualquer forma de discriminação, devendo somente assumir cargos ou executar técnicas que sejam de seu conhecimento, realizando atendimento seguro e eficiente.

Além disso, deve sempre proteger o paciente de qualquer ato de negligência ou imprudência que coloque em risco a saúde e a vida desse paciente, seja na sua área ou em áreas afins, denunciando ou impedindo esse feito.

Exercer a ética quer dizer exercer sua profissão de maneira zelosa, aperfeiçoando seus conhecimentos e prestando serviço de excelência em qualidade, mantendo sigilo profissional e estando dentro dos padrões éticos previstos nesse código.

O artigo 10 desse capítulo caracteriza algumas proibições com relação ao exercício da profissão, como negar assistência ao ser humano, praticar qualquer ato que atente à moral ou que não seja regulamentado pelo conselho, deixar de atender a convocação do conselho ou usar de autopromoção ou induções políticas.



Exemplificando

O paciente é o nosso bem maior. Ele entrega em nossas mãos a sua vida e a esperança de sua reabilitação e funcionalidade. Tratá-lo com total zelo e respeito é fundamental para o cumprimento do nosso código de ética e para o bom desempenho da terapia.

Nossa dica: trate o seu paciente como se ele fosse da sua família, pois, assim, certamente, fará o seu melhor. Esse é o grande segredo! Afinal, você nunca trataria com descuido algum familiar e sempre daria o seu máximo, colocando em prática tudo que o código de ética propõe.

Aceite este conselho! Vale a pena investir no seu paciente!

Capítulo III - Do relacionamento com cliente/paciente/usuário

Figura 3.4 | Paciente



Fonte: <<http://www.istockphoto.com/br/vetor/desenho-de-mulher-s%C3%AAnior-em-cadeira-de-rodas-com-a-enfermeira-gm514119974-87941417>>. Acesso em: 1 fev. 2017.

Esse capítulo orienta o uso de técnicas e métodos reconhecidos e regulamentados pelo Conselho Federal de Fisioterapia. O fisioterapeuta é o responsável pelo diagnóstico, tratamento e alta ao paciente, quando assim julgar. Ou então, deve encaminhá-lo a outro profissional. O profissional deve deixar claro ao próprio paciente ou ao seu representante legal o objetivo do tratamento, as técnicas utilizadas, a evolução e o prognóstico.

Frente a qualquer paciente, devemos respeitar a sua vida desde a concepção até a morte e nunca colocar em risco sua integridade moral ou física, preservando a privacidade e a intimidade, sem nenhuma forma de discriminação.

As proibições desse capítulo enfatizam: nunca abandonar um paciente sem garantia de continuidade de atendimento; nunca prescrever tratamento sem avaliar o paciente ou prometer tratamentos infalíveis sem comprovação ou aprovação do conselho; nem divulgar tratamentos ou casos clínicos que exponham a identificação do paciente sem autorização prévia.



Pesquise mais

Vamos conhecer melhor o nosso preparo bioético?

Que tal acessar um artigo que fala desse preparo no nosso curso, tendo como base o nosso código de ética?

Temos a certeza de que você vai gostar!

Saber qual é o resultado desta disciplina no nosso dia a dia e o preparo da classe profissional em que você irá atuar é bem importante.

Então, acesse:

ALVES, F. D. et al. O preparo bioético na graduação de Fisioterapia. **Fisioterapia e Pesquisa**, São Paulo, v. 15, n. 2, 2008. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1809-29502008000200007>. Acesso em: 12 jan. 2017.

Agora que você já estudou os três primeiros capítulos da Resolução n. 424, está passando a conhecer a fundo o seu código de ética. Tenha a certeza de que este estudo é fundamental para o seu exercício profissional, para que você o desempenhe com respeito e excelência.

Sem medo de errar

Você se lembra da denúncia que o Paulo recebeu lá no início desta seção?

Um fisioterapeuta de uma equipe hospitalar denunciou que estava trabalhando acima da carga horária prevista pelo seu conselho.

A Lei Federal n. 8.856/1994, presente nos conselhos regionais e no Federal de fisioterapia decreta que a carga horária máxima prevista é de 30 horas semanais de trabalho.

O profissional que fez a denúncia trabalhava 40 horas semanais, o que ultrapassa a carga horária estabelecida pelo seu conselho.

Sendo assim, Paulo levará o caso, as provas e o relatório de fiscalização ao conselho regional, que deverá avaliar o caso e adotar as devidas medidas ao hospital infrator.

O fisioterapeuta citado tinha o conhecimento da sua carga horária máxima. Ter conhecimento dos seus direitos e deveres é fundamental para o bom desempenho do exercício profissional.

Avançando na prática

Ausência de prontuários

Descrição da situação-problema

Vilma, fiscal do Crefito, foi até uma clínica de fisioterapia sob a denúncia de que nesse estabelecimento não constava nenhum prontuário de paciente.

Você sabe o que é um prontuário médico? Qual é a importância dele? É obrigatório?

Resolução da situação-problema

Segundo a Resolução n. 414, de 19 de maio de 2012, no artigo 1, o prontuário médico é obrigatório e deve registrar as atividades, técnicas e tratamentos prestados ao paciente. Trata-se de um documento que deve conter o registro das informações do paciente, apresentando todos os itens sugeridos pelo conselho, como identificação, história, diagnóstico, tratamento, entre outros aspectos relacionados ao paciente. Sua evolução deve ser diária e apresentar todos os procedimentos oferecidos.

Esse documento é valioso e de suma importância para o fisioterapeuta e para o paciente, pois contém informações importantes sobre o seu tratamento e a sua evolução, servindo também como instrumento de defesa legal em caso de futuros processos. Nele, deve sempre constar a data e o carimbo do profissional com o seu devido registro diariamente.

Faça valer a pena

1. Antes de iniciar suas atividades profissionais, o fisioterapeuta deve solicitar sua inscrição e se registrar profissionalmente no conselho regional de sua jurisdição. A princípio, deve solicitar sua licença temporária de trabalho (LTT) e, posteriormente, sua inscrição definitiva.

Por que o fisioterapeuta recebe primeiro a LTT e depois a licença definitiva?

a) A licença temporária de trabalho (LTT) é uma inscrição que habilita o fisioterapeuta a trabalhar sem ter a graduação superior completa.

b) A licença temporária de trabalho (LTT) é uma inscrição que habilita o fisioterapeuta a trabalhar sem ter a posse do seu diploma devidamente registrado.

c) A licença temporária de trabalho (LTT) é uma inscrição que habilita o fisioterapeuta a trabalhar sem ter a necessidade de trocá-la por uma licença definitiva.

d) A licença temporária de trabalho (LTT) é uma inscrição que habilita o fisioterapeuta a trabalhar sem ter a posse do seu certificado de conclusão de curso.

e) A licença temporária de trabalho (LTT) é uma inscrição que habilita o fisioterapeuta a trabalhar sem ter a posse do seu histórico escolar.

2. A principal e mais completa definição de fisioterapia é:



“ Uma ciência da saúde, que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas, seja: na atenção básica, média complexidade e alta complexidade. Fundamenta suas ações em mecanismos terapêuticos próprios, sistematizados pelos estudos da biologia, das ciências morfológicas, das ciências fisiológicas, das patologias, da bioquímica, da biofísica, da biomecânica, da cinesia, da sinergia funcional, e da cinesia patológica de órgãos e sistemas do corpo humano e também as disciplinas comportamentais e sociais.” (BRASIL, 2017, [s.p.]).

Qual foi o órgão que estabeleceu essa definição?

- a) Crefito.
- b) Coffito.
- c) Ministério do Trabalho.
- d) Secretaria do Trabalho.
- e) Ministério da Educação e Cultura (MEC).

3. Para que possa atuar e exercer sua condição profissional dentro da legislação, o fisioterapeuta deve estar devidamente registrado no conselho regional de sua jurisdição. O profissional receberá do conselho uma carteira de identidade profissional.

Qual é a importância e a necessidade da carteira de identificação profissional?

a) Essa carteira é válida em todo o território nacional, sendo que o seu porte é obrigatório para o exercício profissional e será exigido durante

um ato fiscal.

- b) Essa carteira é apenas o registro em seu conselho, sem valor documental.
- c) Essa carteira é válida em território estadual e é obrigatória para o exercício profissional.
- d) Essa carteira é válida no ato de fiscalização.
- e) Essa carteira tem sentido figurativo, sem valor legal.

Seção 3.2

Ética e deontologia na profissão do fisioterapeuta

Diálogo aberto

Luis, fiscal do Crefito, recebeu a seguinte denúncia: em um hospital público da cidade de São Paulo, um fisioterapeuta responsável pelo atendimento da enfermaria do setor de queimados tinha o seu nome no quadro de funcionários e seu ponto eletrônico registrado todos os dias, mas em nenhum momento compareceu ao referido setor para prestar serviços.

O que você acha dessa situação? Está correto receber sem trabalhar? O que o código de ética da sua área diz sobre esse caso?

Não pode faltar

Nesta seção, continuaremos a conhecer alguns capítulos do código de ética da fisioterapia e passar a você uma variedade de informações quanto ao que são seus direitos e deveres como profissional, bem como suas atribuições e proibições. Vamos lá!

Capítulo IV – Do relacionamento com a equipe

O trabalho em uma equipe multiprofissional faz parte da rotina do fisioterapeuta, mesmo que ele atenda em um consultório particular e o seu paciente tenha sido encaminhado para tratamento por um outro profissional e uma outra equipe.

Principalmente nas unidades hospitalares, o trabalho em equipe multidisciplinar é mais evidente. Geralmente, fazem parte dessa equipe, além do fisioterapeuta, médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, entre outros.

Figura 3.5 | Equipe multiprofissional



Fonte: <http://3.bp.blogspot.com/-fBsHeHEpxUk/VRCblhMZOBi/AAAAAAAAAIs/eNC7_848Hvk/s1600/bonecos-em-circulo-21.jpg>. Acesso em: 16 jan. 2017.

O trabalho em equipe, quando harmonioso, beneficia todos os seus membros, sem exceção, devido à troca de ensinamentos, atualizações e aperfeiçoamento. Conhecer um pouco de cada área engrandece o conhecimento e faz com que o paciente seja o principal beneficiado.

Uma vez em equipe, o fisioterapeuta deve sempre contribuir com seu conhecimento e zelar pelo trabalho harmonioso dela, incentivando a troca de informações das diferentes áreas em benefício comum: o paciente.

Como líder, o fisioterapeuta deve incentivar sua equipe no aperfeiçoamento e na busca contínua de conhecimentos, para prestar atendimento de qualidade e excelência no exercício profissional.

Quando participar de situações que fujam ao código de ética, o profissional deve reprovar tais atos e comunicar os órgãos responsáveis para que eles tomem medidas cabíveis. A responsabilidade por erros cometidos em coletividade não minimiza sua culpa. Você deve ser julgado à medida da sua culpabilidade.

Seja em apresentações de trabalhos científicos ou em qualquer evento cultural ou científico, seja sempre cordial com colegas de profissão e com colegas da área da saúde ou não, tratando-os com respeito e gentileza, sem ofendê-los de maneira alguma. Cordialidade e respeito devem ser mantidos verbalmente, por escrito ou por via eletrônica, mantendo-se sempre o padrão ético.

Caso você seja solicitado a opinar ou participar de um tratamento por outro profissional, deve respeitar o tratamento adotado pelo outro profissional e contribuir de forma favorável, buscando sempre o melhor para o paciente, com a ciência de que o colega é o responsável pelo paciente.

As suas proibições no que diz respeito ao trabalho em equipe se referem à concorrência desleal, à candidatura a cargos de outros colegas ou qualquer ato que possa prejudicar o desempenho profissional do colega ou da equipe.

Você nunca deve se favorecer de cargos hierárquicos para impor condutas ou ideias que não sejam de comum acordo da equipe e que contribuam com atos ilegais. Inclui-se à lista de proibições: permitir que seu nome seja utilizado em tratamentos que não tenha executado ou permitir que trabalhos que executou sejam assinados por outros; participar de quadro de funcionários e não prestar os respectivos serviços; desviar paciente de instituições ou atendimentos particulares para si, em benefício próprio, sem conhecimento e autorização de terceiros.

O trabalho em equipe é complexo e requer ajuda e respeito mútuo. Cabe a cada membro da equipe respeitar os padrões éticos de sua área, a fim de favorecer o exercício profissional, bem como a troca de conhecimentos e informações objetivando sempre o melhor e mais qualificado atendimento.



Assimile

O trabalho de uma equipe multidisciplinar valoriza a excelência no atendimento, o aprimoramento individual e coletivo, além de aumentar a bagagem de conhecimento de todos seus integrantes.

Mesmo que não se trabalhe em grandes equipes multidisciplinares presentes em hospitais, ambulatorios e outras instituições, um fisioterapeuta nunca trabalha sozinho. O paciente que chegou até ele já passou por um ou vários médicos, já tem um diagnóstico médico e está em busca de um tratamento. O elo que compõe esse paciente já forma uma equipe.

Pense nisso!

Capítulo V – Das responsabilidades no exercício da fisioterapia

Figura 3.6 | Exercício da fisioterapia



Fonte: <http://www.assojubs.org.br/Noticias/images/Boneco_saude.jpg>. Acesso em: 16 jan. 2017.

Esse capítulo aborda as responsabilidades do fisioterapeuta no exercício legal de sua profissão. Para isso, ele deve atuar em consonância com a política nacional de saúde, promovendo a saúde coletiva, independentemente de atuar no setor público ou privado. Deve se empenhar na obtenção de melhorias nas condições de trabalho e na qualidade dos serviços prestados.

O fisioterapeuta sempre deve defender sua classe e dignidade profissional, lutando por remuneração justa e melhores condições de trabalho, compatíveis com seu aprimoramento, qualidade de serviços e padrões éticos. Deve, também, ser pontual no cumprimento de suas obrigações.

Quanto às proibições no que diz respeito ao exercício da fisioterapia, nunca se deve participar ou cooperar com pesquisas ou material científico que não estejam regularizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

O profissional não deve citar títulos ou especializações que não possa comprovar com as respectivas certificações ou que não estejam de acordo com a regulamentação do Conselho Federal ou dos conselhos regionais da fisioterapia.

Sua titulação de fisioterapeuta representa sua classe e não deve ser substituída por expressões genéricas, por exemplo: terapeuta corporal, osteopata, quiropraxista, pilatista, esteticista, entre outros.

Exigir de maneira antiética de paciente ou instituição remuneração, vantagens ou comissões que não fazem parte de seus honorários, contrato e serviços prestados faz parte das proibições éticas.

Sua instituição de trabalho deve ser informada da necessidade de obtenção do devido registro no conselho de sua jurisdição para o exercício legal de sua profissão.

Não se deve prestar serviços ou colaborar com eles em instituições que não atendam aos padrões éticos e bioéticos citados nessa Resolução, além de não participar de estudos ou pesquisas que coloquem em risco ou causem danos ao paciente.

Ademais, você nunca deve utilizar aparelhos ou recursos que não sejam reconhecidos e regulamentados pelo seu conselho e, ainda, não deve transmitir conhecimento ou procedimentos específicos da fisioterapia, visando à formação profissional de leigos que não sejam profissionais ou acadêmicos dessa área.



Refleta

Os padrões éticos dentro de cada profissão são soberanos e favorecem o seu trabalho e a sua classe profissional.

Tentar burlar as regras e normas éticas é manchar o exercício legal da sua

profissão e denegrir sua classe.

Posturas antiéticas ou que o façam levar vantagens desleais podem prejudicar sua carreira no presente e no futuro.

Estar dentro dos padrões éticos, tomando atitudes e agindo dentro da legalidade, fará de você um profissional qualificado, de respeito e, o mais importante, fará com que o paciente e a sua família tenham total confiança nos seus procedimentos e no seu profissionalismo.

Acredite: sua carreira só será bem-sucedida se você mantiver a ética e o respeito!

Capítulo VI – Do sigilo profissional

Figura 3.7 | Sigilo profissional



Fonte: <<http://www.acmalarmes.pt/wp-content/uploads/sites/92/2015/04/Particular.jpg>>. Acesso em: 16 jan. 2017.

Preservar a integridade, individualidade e privacidade do paciente e de suas informações é, sem dúvida, direito do paciente e dever do fisioterapeuta.

Nesse capítulo, temos apenas proibições sobre o tema.

O fisioterapeuta não deve revelar fato sigiloso no que diz respeito ao seu exercício profissional.

Com relação à divulgação de informações de casos clínicos, identificação, fotos em meios de comunicação ou anúncios profissionais, sem a devida autorização e permissão do paciente ou representante legal, é terminantemente proibido.



Exemplificando

Qualquer divulgação de trabalho científico, caso clínico e identificação do paciente em meios de comunicação deve ser devidamente autorizada e estar dentro das regras de pesquisa científica que são regidas pelo CEP.

Esse comitê tem como finalidade avaliar e acompanhar os aspectos éticos de toda e qualquer pesquisa que envolva seres humanos, assegurando os seus direitos, a integridade e o bem-estar.

Caso você tenha a intenção ou irá realizar um trabalho prático que envolva seres humanos, você terá que submetê-lo ao comitê de ética da sua instituição de ensino.

Informe-se na sua instituição, com o seu orientador ou professor responsável, como você deve proceder.

Capítulo VII – Do fisioterapeuta perante as entidades de classe

O fisioterapeuta sempre deve participar da determinação de condições justas de trabalho e melhorias no aprimoramento, seja técnico, cultural ou científico, em benefício de sua classe.

O profissional deve se associar e pertencer a entidades científicas, culturais, sindicais ou sociais, em âmbito local ou nacional.

É proibida a manifestação ou divulgação de qualquer conteúdo ou material que possa depreciar órgão ou entidades da classe ou seus representantes.

Figura 3.8 | Entidades de classe



Fonte: <<https://pepidailer.files.wordpress.com/2015/09/icone-94.jpg>>. Acesso em: 16 jan. 2017.



Pesquise mais

Estar informado sobre os procedimentos legais ao desenvolver uma pesquisa científica é de suma importância na sua carreira e formação.

Vamos conhecer mais sobre a ação do Comitê de Ética em Pesquisa e como proceder na sua realização?

Esses dois artigos da mesma autora esclarecerão algumas etapas da pesquisa científica e da atuação do CEP.

Vamos conhecer?

MUCCIOLI, C. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e as publicações científicas. **Arquivos Brasileiros de Oftalmologia**, São Paulo, v. 67, n. 2, mar./abr. 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0004-27492004000200002>>. Acesso em: 16 jan. 2017.

MUCCIOLI, C et al. Relevância do Comitê de Ética em Pesquisa nas publicações científicas. **Arquivos Brasileiros de Oftalmologia**, São Paulo, v. 71, n. 6, nov./dez. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0004-27492008000600001>>. Acesso em: 16 jan. 2017.

Sem medo de errar

Em um hospital público da cidade de São Paulo, um fisioterapeuta responsável pelo atendimento da enfermaria do setor de queimados tinha o seu nome no quadro de funcionários e seu ponto eletrônico registrado todos os dias, mas em nenhum momento compareceu ao referido setor para prestar serviços. Luis, membro do departamento de fiscalização do Crefito, foi esclarecer a denúncia e visitou inúmeras vezes o citado hospital no horário em que o fisioterapeuta deveria estar trabalhando. Ele nunca foi encontrado.

Luis levou as provas e os argumentos para o Conselho. O Inciso VI do Artigo da Resolução n. 424/2013 relata, entre outras proibições, que o fisioterapeuta não deve ter seu nome no quadro de funcionários sem exercer sua atividade. Essa denúncia será, então, julgada pelo conselho, que aplicará as devidas medidas.

Avançando na prática

Divulgação de títulos sem certificação

Descrição da situação-problema

O departamento de fiscalização recebe uma denúncia relatando que um fisioterapeuta está atuando e divulgando especializações e títulos que não possui. O declarante informa que esse fisioterapeuta diz ter titulação em outros países, sem certificação alguma. João, membro desse departamento, foi apurar tal denúncia. Vamos acompanhar o desfecho?

Resolução da situação-problema

Qualquer título ou especialidade fisioterapêutica deve ser comprovada por certificados, bem como regulamentada e reconhecida pelos conselhos. O fisioterapeuta nunca deve se dizer especialista ou ter titulações que não possa comprovar.

O Inciso II, do Artigo 30, da Resolução n. 424/2013, deixa clara essa proibição.

Fique de olho!

Faça valer a pena

1. Qualquer divulgação de trabalhos científicos, caso clínico, identificação do paciente em meios de comunicação deve ser devidamente autorizada e estar dentro das regras de pesquisa científica.

Qual é o órgão responsável por autorizar a pesquisa científica?

- a) Comitê de Educação e Cultura.
- b) Comitê de Ética em Pesquisa.
- c) Crefito.
- d) Coffito.
- e) Ministério da Educação.

2. Principalmente nas unidades hospitalares, o trabalho em equipe multidisciplinar é mais evidente. Geralmente, fazem parte dessa equipe, além do fisioterapeuta, médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, entre outros. O trabalho em equipe, quando harmonioso, beneficia todos os seus membros, sem exceção.

Qual é a principal importância de um trabalho em equipe multiprofissional?

- a) A troca de ensinamentos, atualizações e aperfeiçoamento.
- b) A divisão hierárquica da equipe.
- c) A troca de papéis e funções.
- d) A troca de informações privilegiadas e sigilosas.
- e) A valorização da amizade e de afinidades.

3. Uma vez em equipe, o fisioterapeuta deve sempre contribuir com seu conhecimento e zelar pelo trabalho harmonioso do grupo, incentivando a troca de informações das diferentes áreas em benefício comum: o paciente.

Qual é a principal função do fisioterapeuta como líder de equipe?

- a) Fazer a divisão hierárquica de sua equipe, levando em consideração sua afinidade e amizades.
- b) Incentivar sua equipe a uma competição com o objetivo de concorrer ao melhor cargo.
- c) Incentivar sua equipe no aperfeiçoamento e na busca contínua de conhecimentos, para prestar atendimento de qualidade e excelência no exercício profissional.
- d) Incentivar sua equipe a se posicionar de maneira irredutível frente à equipe de outros profissionais.
- e) Incentivar sua equipe no aperfeiçoamento e na busca contínua de conhecimentos, para se posicionar com superioridade e autoridade.

Seção 3.3

A importância da ética e deontologia na função do profissional de fisioterapia

Diálogo aberto

Marcelo, um fisioterapeuta especialista em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), trabalha em um hospital da rede pública e fez uma denúncia ao Crefito. Ele relatou que o chefe/coordenador da equipe de fisioterapia era um enfermeiro, e que somente ele atuava como fisioterapeuta no período matutino, sendo que os demais períodos ficavam sem atendimento fisioterapêutico.

Você acha que a denúncia de Marcelo é coerente e tem fundamento? O chefe de uma equipe de fisioterapia deve ser um enfermeiro? O setor de UTI deve ter quais períodos de atendimento?

Não pode faltar

Capítulo VIII – Dos honorários

Figura 3.9 | Honorários



Fonte: <<https://gestaoadvbr.files.wordpress.com/2013/09/dinehiro.jpeg>>. Acesso em: 28 jan. 2017.

Estudando o capítulo VIII da Resolução n. 424, iremos conhecer o que ele diz sobre os honorários referentes ao fisioterapeuta.

É lógico que todas as classes profissionais devem ter uma remuneração justa e coerente com os serviços prestados, e na fisioterapia isso não é diferente. Sua remuneração tem como parâmetro básico o Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos, que determina somente deixar de cobrar pelo atendimento de pessoas totalmente desprovidas de recursos econômicos, bem como de dependentes diretos ou indiretos, podendo cobrar apenas o valor de materiais utilizados no atendimento.

As proibições com relação a honorários abrangem a cobrança ínfima ou gratuita, que promove a concorrência desleal, cobranças adicionais de honorários em instituições públicas ou qualquer remuneração que complemente seu salário. Não se deve obter vantagem por encaminhamentos de procedimentos ou compra de materiais, como órteses, por exemplo.



Assimile

O Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos é um instrumento básico que caracteriza o trabalho do fisioterapeuta no sistema de saúde brasileiro. Ele classifica e hierarquiza os procedimentos fisioterapêuticos baseados na saúde funcional e fixa índices remuneratórios adequados ao exercício ético-deontológico da fisioterapia.

Capítulo IX – Docência, preceptoria, pesquisa e publicação

Figura 3.10 | Pesquisa



Fonte: <<http://planodecontingencia.com.br/images/sampledataboneco-estat%C3%ADstica.jpg>>. Acesso em: 28 jan. 2017.

Seja na docência, na preceptoria ou em produções científicas, o fisioterapeuta deve praticar seus ensinamentos, baseando-se nos princípios éticos, bioéticos e com respeito à vida humana.

Toda e qualquer produção científica tem regras e normas que devem ser seguidas para o bom desempenho ético. Uma dessas regras é a de sempre criticar ou questionar procedimentos, métodos ou técnicas com relação ao seu conteúdo, de forma imparcial, e nunca direcionada ao autor.

O paciente ou seu representante legal deve assinar um termo de consentimento livre e esclarecido para uso de seus dados e permitir o uso de sua imagem, devendo estar totalmente ciente do objetivo da pesquisa e de seus riscos.

Uma vez que o estudo de pesquisa acadêmica seja realizado por alunos, estes devem ser supervisionados por um docente; e, se residentes, por um preceptor.

Como docente, você sempre deve incentivar seu aluno ao exercício legal de sua profissão, de forma clara e com transmissão de conhecimentos favoráveis e fundamentais à sua profissão. Nunca desvie seus conhecimentos fisioterapêuticos a outros que não sejam da área, visto que isso pode caracterizar o exercício ilegal da profissão.

Em suas proibições quanto à pesquisa científica, fica evidente: usar de posição hierárquica para impor seu nome em pesquisas que não tenha, de fato, participado; induzir ou alterar resultados de pesquisas com objetivo de beneficiar instituições ou a si mesmo; promover ou participar de pesquisas que atentem contra a vida ou tragam riscos a ela.

As pesquisas científicas devem ser bem fundamentas e trazer resultados corretos e verdadeiros para que possam servir, com segurança, como fonte referencial e base para novos estudos.



Refleta

Toda e qualquer pesquisa científica que utilize seres humanos na busca de seus resultados devem ponderar todos os riscos que tais procedimentos envolvem.

A busca de novos métodos, técnicas e procedimentos são de suma importância e engrandecem a fisioterapia, que precisa, a cada novo dia, de mais alunos e professores que se disponham a atualizar e buscar novos dados e resultados.

Para que se inicie uma pesquisa, a primeira e principal pergunta que deve ser feita é: quais são os riscos que essa pesquisa possa vir a trazer aos pacientes?

Minimizar riscos e possíveis resultados que atentem à vida humana é obrigatoriamente a primeira preocupação da linha de pesquisa.

O Comitê de Ética em Pesquisa auxilia e preza por esses riscos. Ele avalia de forma imparcial os riscos e benefícios da pesquisa para que sua realização seja segura e eficiente.

Pense nisso!

Figura 3.11 | Divulgação



Fonte: <http://www.ambitechcv.com/new/images/contato_boneco.png>. Acesso em: 28 jan. 2017.

Divulgar seus serviços e atendimentos também deve estar dentro das normas e regras éticas e do seu conselho. Hoje, temos um enorme meio de divulgação que é a internet, mas, embora você possa utilizar essa rede à sua maneira, como profissional e fisioterapeuta, deve seguir a normatização de seu conselho e todos os princípios do código de ética.

Em qualquer anúncio (eletrônico ou não), placa ou meio de divulgação, deve constar, no mínimo, seu nome, sua profissão e o número de inscrição no seu conselho. Você poderá divulgar seus títulos de especialidades, desde que sejam reconhecidos pelo seu conselho e que haja certificações que atestem sua veracidade. Você também poderá utilizar símbolos e logomarcas que sejam autorizados pelo seu conselho e, uma vez membro de equipe multiprofissional, pode participar de anúncios coletivos que estejam dentro dos padrões éticos de sua profissão.



Exemplificando

Uma vez concluída a graduação em Fisioterapia e registrado no conselho de sua jurisdição, o Crefito, você assume em sua carteira de identificação profissional o termo Dr. ou Dra. antes do seu nome.

O Crefito recomenda a utilização do termo como forma de tratamento

ético e respeitoso de paciente com o fisioterapeuta e entre os colegas. Além disso, minimiza eventual hierarquização e subalternidade a outros profissionais.

A Decisão n. 1/88 – Crefito -3 decide:

‘Recomendar que os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, na sua atuação profissional, usem o título de Doutor, por se tratar de um direito legítimo e incontestável destas categorias’.” (SÃO PAULO, 2017, [s.p;]).

Capítulo XI - Disposições gerais

Figura 3.12 | Punições



Fonte: <<http://bolsablindada.com.br/wp-content/uploads/2015/08/errado.png>>. Acesso em: 1 fev. 2017.

As disposições gerais se referem às aplicações das penas disciplinares perante infrações desse código. A punibilidade das infrações prescreve em cinco anos a contar da data oficial do fato. Essa prescrição será aplicada aos processos paralisados por mais de três anos, sendo que ela pode ser julgada e interrompida. Os casos de omissão serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal.

Terminamos aqui o estudo de todos os capítulos da Resolução n. 424. Este estudo expôs de forma clara a atuação ética e legal do fisioterapeuta e evidenciou suas proibições para que todos sigam corretamente os princípios de excelência para o ideal exercício profissional.

Prezar pela ética, pela bioética e pelas leis que regem sua profissão farão de você um fisioterapeuta digno e respeitado, coerente com as bases de sua profissão, que presta serviços de qualidade máxima e excelência.



Pesquise mais

A cada ano se cobra mais dos professores da graduação em Fisioterapia o incentivo à pesquisa científica. Isso acontece dada a extrema importância das atualizações de técnicas e procedimentos, além da possibilidade de novos

conhecimentos e linhas de pesquisa. Toda área da saúde deve buscar conhecimentos novos e atuais, para que sua qualidade seja elevada e para que isso beneficie os pacientes e a classe profissional.

Na fisioterapia, embora a situação esteja melhor, ainda falta muita pesquisa e recursos.

Pesquise e estude esse artigo que fala da evolução científica da fisioterapia nos últimos 40 anos. Você verá que, embora crescente, a pesquisa ainda tem muito a evoluir e se desenvolver em sua profissão.

CALVALCANTE, C. C. L. et al. Evolução científica da fisioterapia em 40 anos de profissão. **Fisioterapia em Movimento**, Curitiba, v. 24, n. 3, jul./set. 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-51502011000300016>. Acesso em: 21 jan. 2017.

Seja adepto à pesquisa! Crie linhas de pesquisa que sejam da sua área de afinidade e invista em conhecimentos que farão você evoluir como profissional e que poderão trazer grandes benefícios ao seu futuro paciente.

Sem medo de errar

Vamos ajudar o fisioterapeuta Marcelo a resolver seu problema?

Ele é o único fisioterapeuta que trabalha na UTI de um hospital público. Presta seus serviços no período da manhã e relata que, nos outros períodos, os pacientes recebem atendimento. Marcelo relatou, também, que seu chefe e coordenador do setor de fisioterapia é um enfermeiro.

Na Resolução RDC n. 7/2010, capítulo II, artigos 13 e 14, consta que o responsável ou coordenador de fisioterapia deve ser fisioterapeuta especialista em terapia intensiva ou possuir especialidade relacionada a pacientes graves. Consta nessa resolução que o serviço de fisioterapia deve ser atuante em 18 horas diárias de atendimento, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Prezar pelo bom atendimento ao paciente, zelar por sua profissão e denunciar ao seu conselho locais que não estejam atendendo às regulamentações da classe valoriza sua profissão e dignifica seu trabalho.

Marcelo agiu corretamente! Está lutando por melhores condições de serviços e por melhorias que valorizem sua classe profissional.

Avançando na prática

Fisioterapia na Unidade de Terapia Intensiva

Descrição da situação-problema

Júlia, fisioterapeuta intensivista, atua na UTI de um hospital particular em São Paulo. Atualmente, está atendendo no período matutino todos os 30 pacientes dessa unidade. Ela fez uma denúncia ao conselho de sua jurisdição, alegando sobrecarga de trabalho. Será que a fisioterapeuta está reclamando sem respaldo legal? Você sabe qual é a relação fisioterapeuta/paciente em uma Intensiva?

Resolução da situação-problema

Na Resolução RDC n. 7/2010, capítulo 2, artigo 14, inciso IV, diz que no setor de UTI deve haver, no mínimo, um fisioterapeuta para cada dez leitos. Esse atendimento deve ser realizado nos períodos matutino, vespertino e noturno, totalizando 18 horas de atuação fisioterapêutica.

As UTIs dispõem de resoluções bem definidas, que englobam ações e papéis de cada profissional da saúde que atua nesse setor. Como vimos, o inciso que citamos respalda Júlia, que deveria estar atendendo até dez pacientes no seu período, e não os 30 de todo o setor.

Faça valer a pena

1. Leia o trecho a seguir:

O Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos é um instrumento básico que caracteriza o trabalho do _____ no sistema de saúde brasileiro. Ele classifica e hierarquiza os procedimentos fisioterapêuticos baseados na saúde _____ e fixa índices _____ adequados ao exercício ético-deontológico da fisioterapia.

Considerando essa sentença, assinale a alternativa com a sequência correta.

- a) cidadão, do trabalhador, compulsórios
- b) fisioterapeuta, funcional, remuneratórios
- c) fisioterapeuta, física, compulsórios
- d) médico, mental, remuneratórios
- e) fisioterapeuta, mental, compulsórios

2. Toda e qualquer produção científica tem regras e normas que devem ser seguidas para o bom desempenho ético. Uma dessas regras é a de sempre criticar ou questionar procedimentos, métodos ou técnicas com relação ao seu conteúdo de forma imparcial, e nunca diretamente ao autor.

Qual é o órgão responsável pelas normas e regras nas pesquisas científicas?

- a) Comitê Nacional de Pesquisa.
- b) Comitê de Bioética.
- c) Comitê de Pesquisa Acadêmica.
- d) Comitê de Ética em Pesquisa.
- e) Comitê Brasileiro de Ensino Superior.

3. Divulgar os serviços e atendimentos fisioterapêuticos deve estar dentro das normas e regras éticas e do seu conselho. Hoje, temos um enorme meio de divulgação que é a internet, mas, embora você possa utilizar essa rede à sua maneira, como profissional e fisioterapeuta, deve seguir a normatização de seu conselho e todos os princípios do código de ética.

A seguir, complete a afirmativa:

Em qualquer anúncio (eletrônico ou não), placa ou meio de divulgação, deve constar, no mínimo, _____.

- a) nome, profissão e número de inscrição no seu conselho.
- b) nome comercial, especialidade e telefone.
- c) nome fantasia, telefone e endereço eletrônico.
- d) nome, profissão e especialidade.
- e) nome, telefone e o número de inscrição no seu conselho.

Referências

ALVES, F. D. et al. O preparo bioético na graduação de Fisioterapia. **Fisioterapia e Pesquisa**, São Paulo, v. 15, n. 2, 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1809-29502008000200007>>. Acesso em: 12 jan. 2017.

_____. Congresso. Senado. **Manual de padronização de atos administrativos normativos**. Brasília: Preliminar, 2012.

_____. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Resolução nº 424**, de 8 de julho de **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 ago. 2013. Seção 1, p. 147. Estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia. 2013. Disponível em: <<http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

_____. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Fisioterapia**: definição. Disponível em: <http://coffito.gov.br/nsite/?page_id=2341>. Acesso em: 1 fev. 2017.

_____. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Leis e atos normativos das profissões de fisioterapia e de terapia ocupacional**. 4. ed. 5ª Região – Rio Grande do Sul, 2011.

CALVALCANTE, C. C. L. et al. Evolução científica da fisioterapia em 40 anos de profissão. **Fisioterapia em Movimento**, Curitiba, v. 24, n. 3, jul./set. 2011. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-51502011000300016>>. Acesso em: 21 jan. 2017.

FIGUEIREDO, A. M. et al. **Profissões da saúde**: bases éticas e legais. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

FORTES, P. A. C. **Ética e saúde**. 6. ed. São Paulo: Pedagógica e Universitária, 2010.

GOULART, B. N. G.; CHIARI, B. M. Humanização das práticas do profissional de saúde: contribuições para reflexão. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, jan. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000100031>>. Acesso em: 5 dez. 2016.

MUCCIOLI, C. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e as publicações científicas. **Arquivos Brasileiros de Oftalmologia** [versão on-line], São Paulo, v. 67, n. 2, mar./abr. 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0004-27492004000200002>>. Acesso em: 16 jan. 2017.

_____ et al. Relevância do Comitê de Ética em Pesquisa nas publicações científicas. **Arquivos Brasileiros de Oftalmologia**, São Paulo, v. 71, n. 6, nov./dez. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0004-27492008000600001>>. Acesso em: 16 jan. 2017.

SÃO PAULO. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (CREFITO-3). **Dúvidas frequentes dos fisioterapeutas**: utilização do termo Dr. ou Dra. Disponível em: <<http://www.crefito3.org.br/dsn/duvidfisio.html>>. Acesso em: 1 fev. 2017.

Órgãos que regulamentam/ representam a profissão

Convite ao estudo

Nesta unidade, abordaremos assuntos fundamentais para sua formação. Você conhecerá toda a história do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito) e do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito), da Associação Brasileira de Fisioterapeutas (ABF) e da World Confederation for Physical Therapy (WCPT).

Abordaremos toda a história e evolução da deficiência, a comissão de defesa das pessoas com deficiência e suas leis.

Será possível conhecer também os princípios da biossegurança e prevenção de acidentes, a importância do uso de equipamentos de segurança e os riscos de contaminação em sua prática profissional.

Como você pode perceber, são assuntos importantes para sua formação e informação.

Seção 4.1

O regulamento da profissão de fisioterapia

Diálogo aberto

Fernando realizou a fiscalização e averiguação de uma denúncia em uma clínica de fisioterapia que estaria oferecendo estágio para alunos de primeiro ano de graduação. Esses alunos teriam atuação técnica por seis horas diárias, sem remuneração.

Você, como aluno, se sente preparado para atuar como estagiário no seu primeiro ano de graduação? Será que essa atuação está nas normas do Crefito?

Não pode faltar

Crefito

Figura 4.1 | Crefito



Fonte: <http://portalavantebrasil.com.br/wp-content/uploads/2014/04/logo_crefito3.png>. Acesso em: 4 fev.2017.

Em 1969, com o Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro, foram regulamentadas as profissões de fisioterapia e terapia ocupacional. Somente em 17 de dezembro de 1975, com a Lei nº 6.316, foram criados os Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

O Crefito abrange todo o território nacional e tem como principal finalidade a fiscalização do exercício profissional. Existem várias sedes em todo o país, cada uma atuando em sua jurisdição.

Dentro das diversas atribuições do Crefito, encontramos:

- É responsável por expedir a carteira e o cartão de identificação profissional a

todos os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais cadastrados.

- Propõe à Justiça Federal medidas cabíveis para o bom desempenho das funções, uma vez que as soluções não sejam de sua alçada.
- Recebe denúncias e funciona como Tribunal de Ética.
- Repassa ao Conselho Federal sua cota referente à arrecadação de anuidades, multas e taxas que compõem sua receita, para efetivação de seus objetivos.
- Promove a cobrança, administrativa ou judicial, das anuidades, multas ou taxas.
- Fiscaliza o cumprimento e faz cumprir as disposições da Lei nº 6.316/75, as resoluções e todas as normas decretadas pelo Conselho Federal.
- Elabora propostas e alterações de regimento e encaminha-as ao Conselho Federal.
- Zela pelo exercício profissional ético e de prestígio dessas profissões.
- Ao presidente, é autorizado adquirir, onerar ou alienar bens imóveis.

Essas são apenas algumas das inúmeras atribuições desse órgão tão importante a determinadas classes profissionais, fazendo valer o exercício legal das profissões com excelência e qualidade.



Assimile

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional é o órgão responsável por permitir sua atuação e exercício profissional, legalmente.

Após concluir sua graduação em Fisioterapia e colar o grau, você só poderá atuar profissionalmente se estiver inscrito no Crefito de sua jurisdição. Essa é uma condição obrigatória para que se possa exercer sua nova profissão.

Além da carteira de identidade profissional, você receberá o número de sua inscrição, que deverá constar em todos os prontuários e atendimentos de seus pacientes.

Coffito

Figura 4.2 | Coffito



Fonte: <<http://institutofisiomar.com.br/blog/wp-content/uploads/2012/03/Cofitto.jpg>>. Acesso em: 4 fev.2017.

O Coffito é uma autarquia federal também criada pela Lei nº 6.316/75. Tem o importante objetivo de exercer o controle ético, científico e social das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Em 1995, desvinculou-se do Ministério do Trabalho (Lei nº 9.098), tornando-se órgão de última instância recursal nos assuntos dessas profissões.

A ele compete:

- Exercer em todo o território nacional o controle ético, científico e social do exercício dessas profissões.
- Fazer cumprir todos os atos normativos propostos.
- Supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional.
- Atuar com Tribunal Superior de Ética.

Essas, entre outras, são atribuições do Coffito, que preza pela qualidade no exercício profissional, lutando para a inserção dessas profissões em diferentes instâncias, por meio de atuação e buscando uma formação técnica e humanista de melhor qualidade. O Coffito também zela pela excelência do exercício profissional e pelo cumprimento ético, favorecendo assim toda a população.



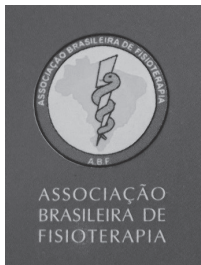
Refleta

O Coffito atua em todo o território nacional e fiscaliza todos os Crefitos, que são regionais e atuam em suas respectivas jurisdições.

É um órgão de instância máxima nos assuntos dessas profissões.

Associação Brasileira de Fisioterapia (ABF)

Figura 4.3 | ABF



Fonte: <<http://1.bp.blogspot.com/-66qSEsOlig/U1O79CDJMjI/AAAAAABSo/cTKsKuSnMOY/s1600/DSCF1246.JPG>>. Acesso em: 4 fev. 2017.

A Associação Brasileira de Fisioterapia (ABF) foi criada em 8 de outubro de 2005, no XVI Congresso Brasileiro de Fisioterapia (Cobraf). Ela participa do intercâmbio científico e cultural da fisioterapia brasileira com o mundo. Defende os interesses da classe, promovendo sua união, cooperando com o desenvolvimento da fisioterapia e orientando os profissionais.

Alguns de seus objetivos são:

- Estimular o alto nível em práticas fisioterapêuticas.
- Organizar congressos e meios de troca de informações.
- Representar os fisioterapeutas do Brasil junto à World Confederation of Physical Therapy.
- Defender e unir a classe de fisioterapeutas.
- Contribuir com a solução de problemas que acometem a fisioterapia.

Juntamente com o Coffito e o Crefito, a ABF contribui com a valorização profissional, buscando o desenvolvimento técnico, científico, cultural e social e visando à melhor prestação de serviços e condições de trabalho.

World Confederation for Physical Therapy (WCPT)

Figura 4.4 | WCPT



Fonte: <<https://media.licdn.com/media/AAEAAQAAAAAAAAQJAAAAJDdkMDAyNWewLThjMTItNGNjNS04ZGQyLTRkOGNiYjEyZjgyNA.png>>. Acesso em 04 de fev. 2017.

A Confederação Mundial de Fisioterapia (WCPT) foi criada em 1951 e representa mais de 350.000 fisioterapeutas em todo o mundo através de suas organizações. Funciona com uma organização sem fins lucrativos e está registrada como uma instituição de caridade no Reino Unido.

Essa Confederação acredita que o indivíduo tem direito à melhor qualidade de cuidados de saúde e respeito à dignidade humana. Promove a profissão de fisioterapia e a melhoria da saúde global.

Alguns dos seus objetivos são:

- Elevar padrões de pesquisa, educação e prática em fisioterapia.
- Estimular e apoiar o intercâmbio de informações dessa profissão.
- Colaborar com organizações nacionais e internacionais.

A WCPT representa os fisioterapeutas em todas as partes do mundo, e visa a melhorar a qualidade da saúde global, incentivando elevados padrões de pesquisa de fisioterapia, educação e prática.



Exemplificando

Todos os órgãos estudados prezam pelo exercício profissional ético e de excelência em qualidade.

Eles também apostam no desenvolvimento de pesquisa e valorização profissional.

Anualmente, existem congressos de fisioterapia reconhecidos por esses órgãos, que atualizam o profissional e o direcionam para a projeção futura.

Eles informam o profissional sobre novas tendências, modificações e atualizações de tratamentos. Trazem sempre novas informações e estudos recentes, reciclando técnicas e conhecimento.

Informe-se sobre os congressos e se atualize desde já!

A fisioterapia é uma das mais bonitas profissões. Ela devolve movimentos, dá esperança, qualidade de vida e reabilita o ser humano de maneira globalizada.

É preciso estar bem atento e seguir à risca todas as indicações e sinalizações desses órgãos, que prezam pela valorização da classe e por melhores condições de trabalho.



Pesquise mais

Vale a pena conferir este artigo, que busca traçar o perfil dos fisioterapeutas do estado de São Paulo. O artigo promove uma visão da classe atuante, da média de salários, da procura de pós-graduação e da atuação fisioterapêutica em vários setores.

Vale a pena conferir!

SHIWA, S. R.; SCHMITT, A. C. B.; JOAO, S. M. A. O fisioterapeuta do estado de São Paulo. **Fisioterapia e Pesquisa**, São Paulo, v. 23, n. 3, p. 301-310, jul./set. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-29502016000300301&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 4 fev. 2017.

Sem medo de errar

Você se lembra do Fernando, que foi investigar uma denúncia em uma clínica de fisioterapia? Ao chegar lá, ele encontrou cinco alunas do primeiro ano da graduação de Fisioterapia atuando na prática, como fisioterapeutas, sem responsáveis técnicos ou preceptores.

Segundo o Conselho de Fisioterapia, o estágio só poderá ocorrer a partir do sexto período da graduação, por ser parte de matérias profissionalizantes, segundo a Resolução CFE nº 4/83. Todo e qualquer estágio deve ter caráter formativo, sendo acompanhado de um responsável técnico, professor ou preceptor que passe as orientações profissionalizantes e fiscalizem essa atuação.

O Conselho Federal de Fisioterapia orienta o estágio curricular proposto pela instituição de ensino com o número certo de preceptores para uma determinada quantidade de alunos.

Querer atuar sem formação concluída e sem a orientação e o acompanhamento de um profissional coloca a vida do paciente em risco e é ilegal.

Se você quiser pesquisar mais sobre esse assunto, poderá encontrá-lo na Lei nº 11.788/2008, nos incisos I, II, III e IV; no artigo 7 da Resolução do Coffito nº 139/1992; e no artigo I da resolução do Coffito nº 153/1993.

Atue como estagiário apenas no tempo que lhe for permitido e em locais que garantam uma atividade legalizada e supervisionada, que invista em sua formação e conhecimentos, e não em mão de obra barata.

Avançando na prática

Anúncio de especializações sem certificação

Descrição da situação-problema

Um fiscal do Crefito foi investigar uma denúncia de que um fisioterapeuta anunciava, na placa de identificação da clínica, várias especializações, até mesmo feitas fora do país, que ele não possuía.

Você acha correto mentir sobre sua formação? Enganar pacientes e colegas de profissão com títulos inexistentes gera descredibilidade e falta de confiança!

Resolução da situação-problema

O inciso II, do artigo 30, da Resolução do Coffito nº 424/2013, deixa clara a obrigatoriedade de comprovação com certificados de todas as especializações divulgadas. Essas titulações devem ser regulamentadas e aprovadas pelo Coffito.

Faça valer a pena

1. Os Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia fiscalizam o exercício profissional, prezando pelo comportamento ético e por um serviço de qualidade. A fisioterapia foi criada e regulamentada em 1969, através do Decreto-Lei de 13 de outubro.

Em que ano foram criados os Conselhos Federal e Regional de Fisioterapia?

- a) Em 1969, juntamente com a criação da Fisioterapia.
- b) Em 1975, mais precisamente em 17 de dezembro desse ano.
- c) Em 1970, um ano após a criação da Fisioterapia.
- d) Em 1969, seis meses após a criação da Fisioterapia.
- e) Em 2010, após a notável necessidade de ter órgãos fiscalizadores.

2. O Crefito abrange todo o território nacional e tem como principal finalidade a fiscalização do exercício profissional. Existem várias sedes em todo o país, cada uma atuando em sua jurisdição. Analise as diversas atribuições do Crefito, a seguir:

I. É responsável por expedir a carteira e o cartão de identificação profissional a todos os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais cadastrados.

II. Propõe à Justiça Federal medidas cabíveis para o bom desempenho das funções, uma vez que as soluções não são de sua alçada.

III. Recebe denúncias e funciona como Tribunal Superior de Ética.

IV. Repassa ao Conselho Federal sua cota referente à arrecadação de anuidades, multas e taxas que compõem sua receita, para efetivação de seus objetivos.

Considerando o contexto, assinale a alternativa correta:

- a) As afirmativas I e II estão corretas.
- b) As afirmativas II e III estão corretas.
- c) As afirmativas I, II e III estão corretas.
- d) As afirmativas I, II e IV estão corretas.
- e) As afirmativas I, II, III, IV estão corretas.

3. É uma autarquia federal também criada pela Lei nº 6.316/75. Tem o importante objetivo de exercer o controle ético, científico e social das profissões de fisioterapia e terapia ocupacional. Em 1995, desvinculou-se do Ministério do Trabalho (Lei nº 9.098), tornando-se órgão de última instância recursal nos assuntos dessas profissões.

Entre os órgãos de fiscalização que você estudou, quais seriam aqueles responsáveis pela profissão de fisioterapia e terapia ocupacional no que se refere ao texto citado?

- a) Crefito.
- b) Associação Brasileira de Fisioterapia (ABS).
- c) Coffito.
- d) World Confederation for Physical Therapy (WCPT).
- e) Associação Internacional de Fisioterapia.

Seção 4.2

A pessoa com deficiência e a fisioterapia

Diálogo aberto

Vitor, fiscal do Crefito, recebeu uma denúncia de pacientes que relatavam que um fisioterapeuta estava utilizando um aparelho de fabricação própria em uma clínica de fisioterapia. Vários pacientes relatavam queimaduras após o uso desse aparelho e resolveram fazer a denúncia.

O fisioterapeuta tem autonomia de inventar um aparelho, fabricá-lo e utilizá-lo em pacientes sem a autorização do Conselho? O Crefito aprova essa atitude? Você, como profissional fisioterapeuta, agiria assim?

Não pode faltar

Evolução histórica do entendimento da deficiência

Figura 4.5 | Deficiência



Fonte: <<http://lbp.blogspot.com/-ak7XXhRzqgg/VWD9O2qgxhl/AAAAAAAAA6g/Fdc1TnPoTUs/s1600/pol%25C3%25ADtica%2Bnacional.jpg>>. Acesso em: 12 jan. 2017.

A história da deficiência é bem antiga e tem variações de um país para outro no mesmo período. A aceitação das pessoas com deficiência veio ao longo do tempo com as mudanças políticas, sociais e culturais.

Na Grécia Antiga, as crianças com deficiência eram atiradas das montanhas ou sacrificadas. Em Roma, os pais que tinham crianças com qualquer tipo de deficiência tinham permissão de sacrificá-las. Muitas eram lançadas das montanhas ou jogadas às feras em uma arena.

Na Idade Média, o deficiente era considerado perigoso por não ter alma, e era apedrejado ou queimado em fogueiras da Inquisição. As más-formações ou incapacidades eram tidas como “castigo de Deus”, que respondiam à ira divina.

Com o Renascimento, veio uma ideia mais humanista e universal, marcando uma fase mais esclarecida da humanidade e da sociedade de maneira geral, trazendo também a evolução da ciência.

Entre os séculos XV e XVII, o mundo europeu cristão muda sua visão sociocultural, deixando de marginalizar a pessoa com deficiência, e começa a reconhecer o valor humano. A partir dessa data, o deficiente físico, sensorial ou mental começa a receber atenção especial e atendimentos em locais específicos a eles.

O século XIX foi um grande marco na mudança de visão e tratamento ao deficiente físico. Os soldados e veteranos mutilados na guerra eram tratados como heróis, então, foram desenvolvidos programas, centro de treinamentos e assistência a esses veteranos, fortalecendo o cuidado e atenção especial que os deficientes devem ter.

Até os dias de hoje, ainda notamos, mesmo com o avanço dessa visão, muita discriminação e maus-tratos às pessoas com deficiência. Claro que a chegada dos direitos humanos trouxe uma visão mais humanitária e o amadurecimento nas civilizações, porém, a situação, apesar de fazer parte de estatutos e direitos, é bem precária e longe de receber todos os benefícios e direitos permitidos e devidos.



Assimile



O Decreto nº 3.298/89, que regulamentou a Lei nº 7.853/89, em seu art. 3º, define deficiência como toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano. (A LIBERDADE É AZUL, 2012, [s.p.])

O art. 4º do mesmo decreto, por sua vez, dispõe que as pessoas com deficiência são as que se enquadram nas seguintes categorias: deficiente físico, auditivo, visual, mental ou múltiplo (mais de uma deficiência).

Entendimento da deficiência, funcionalidade e incapacidade, de acordo com a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF)

Figura 4.6 | CIF



Fonte: <<http://www.futurekids.com.br/imagens/internas/topo/educacaoinclusiva.jpg>>. Acesso em: 12 jan. 2017.

Atualmente, temos duas classificações para descrição de estado de saúde: a Classificação Estatística Internacional das Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, que corresponde à décima revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

A CID-10 classifica as condições e os estados de saúde propriamente ditos (doenças, distúrbios, lesões etc.). Hoje, é a classificação diagnóstica padrão internacional. Gera dados estatísticos, como causa da morte, doenças que levam a internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, entre outros. Analisa, também, índices de incidência e prevalência e o estado geral da saúde na população.

A CIF retrata a funcionalidade, a incapacidade e a saúde da população. Classifica a saúde e relaciona domínios ligados a ela de acordo com características comuns (origem, similaridade, tipo). Obedece a um modelo e se organiza em três componentes: corpo (função e estrutura); atividade e participação (o que o corpo realiza); e o contexto (a circunstância em que o corpo realiza). O uso do código da CIF deve ser acompanhado de um qualificador, que graduará a gravidade do problema em questão (leve, moderado, grave ou total).

Não existe uma definição clara de deficiência ou incapacidade, o que dificulta a promoção da saúde. É fundamental que essas definições sejam claras, principalmente no âmbito legislativo e regulamentar, fundamentando, com coerência, as situações de incapacidade.

A deficiência muitas vezes não é visualmente notada, nem o grau de acometimento desta, que gera ou não a incapacidade e restrições a determinadas atividades. Ser deficiente nem sempre é ser incapaz.

A CIF enfatiza algumas definições com características ideais. Assim, citaremos alguma delas:

Funções corporais: funções fisiológicas ou psicológicas dos sistemas do corpo.

Estruturas corporais: partes anatômicas do corpo, tais como órgãos, membros e outros componentes.

Deficiências: problemas na função ou estrutura corporal, tais como um desvio ou perda significativos.

Funcionalidade: todas as funções do corpo e desempenho de tarefas ou ações como um termo genérico.

Incapacidade: termo genérico para deficiências, limitações de atividades e restrições à participação, com os qualificadores de capacidade ou desempenho. (NUBILA; BUCHALLA, 2008).



Refleta

Na CIF, o termo deficiência refere-se às alterações do corpo. Já a incapacidade tem um âmbito maior, mais abrangente. Indica aspectos negativos da interação entre o indivíduo e a sua interação, por exemplo, com o meio ambiente.

Um indivíduo pode apresentar uma deficiência e nenhum tipo de incapacidade. Ou uma pessoa pode ser incapaz, sem ter nenhuma deficiência.

A CIF não fornece limites para definir quem é ou não deficiente, mas reconhece aspectos e grau de deficiência e incapacidade em toda a população.

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Câmara dos Deputados (CPD)

Figura 4.7 | CPD



Fonte: <<http://www.brasilidosaber.com.br/2015/wp-content/uploads/2015/06/Igualdade.jpg>>. Acesso em: 12 jan. 2017.

A CPD é uma das 23 comissões permanentes da Câmara dos Deputados. Criada em 25 de fevereiro de 2015 (Resolução nº 1/2015), se propõe a construir um diálogo

permanente com a sociedade e com o Poder Executivo para garantir os direitos das pessoas com deficiência no Brasil.

A Comissão tem como principais objetivos e atribuições regimentais:

- Englobar todo e qualquer assunto que envolva as pessoas com deficiência.
- Receber, avaliar e investigar denúncias de ameaça ou de violação dos direitos das pessoas com deficiência.
- Pesquisas e estudos científicos que possibilitem a melhoria nas condições de vida das pessoas com deficiência.
- Colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.
- Acompanhar ações tomadas em âmbito internacional por instituições multilaterais, Estados estrangeiros e organizações não-governamentais internacionais nas áreas da tutela da pessoa com deficiência.
- Acompanhar a ação dos conselhos de direitos das pessoas com deficiência, instalados na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos municípios.

Além disso, o Congresso assegurou à nova Comissão o direito de apresentar emendas ao Orçamento da União. Um instrumento que permitirá, além das mudanças legais e dos debates promovidos pelo colegiado, influir diretamente na destinação dos recursos públicos em prol das pessoas com deficiência.



Exemplificando

Ouvimos muito o uso da palavra ACESSIBILIDADE. Importante?

Claro! É essa palavra mágica que permite incluir as pessoas com deficiência em todo o meio social, estrutural, tecnológico, cultural; seja por meio de adaptações, quebra de barreiras ou equipamentos.

Segundo a Lei nº 13.146, a definição de acessibilidade é:

a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (BRASIL, 2015, [s.p.]).

”

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Diário Oficial da União, de 7 de julho de 2015.

Figura 4.8 | LEI



Fonte: <http://images.comunidades.net/mos/mosqueteirasliterarias/ed_inclusiva_2.jpg>. Acesso em: 12 jan. 2017.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com o objetivo de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos às pessoas deficientes, buscando sua inclusão social. Em seu artigo 2º, ela considera uma pessoa deficiente aquela com impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial, que não permite sua participação plena e efetiva na sociedade em igual condições à dos demais.

A avaliação da deficiência deve ser realizada por equipe multidisciplinar, englobando um aspecto biopsicossocial. Considera os impedimentos nas estruturas e funções do corpo, fatores ambientais, psíquicos e pessoais, além de avaliar a limitação no desempenho de atividades e restrições quanto à participação.

No transcrever de seus capítulos, notamos a abordagem de acessibilidade, adaptações urbanas e de moradias, combate à discriminação, busca de igualdade, direitos e atendimento prioritário, inclusão social e no trabalho, direito a educação, esporte e lazer, entre tantos outros itens abordados.



Pesquise mais

Um artigo interessantíssimo para você aprofundar os seus conhecimentos e conhecer melhor a correlação da CIF com a fisioterapia é o indicado a seguir, no qual você verá que os critérios do CIF serão ferramentas importantes no processo de avaliação do seu paciente.

Vamos lá! Aprender nunca é demais!

SAMPAIO, R. F. et al. Aplicação da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) na prática clínica do fisioterapeuta. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, v. 9, n. 2, p. 129-136, 2005. Disponível em: <<http://www.rbf-bjpt.org.br/files/v9n2/v9n2a03.pdf>>. Acesso em: 9 fev. 2017.

Atualmente, notamos a preocupação na inclusão do deficiente em locais públicos, nos transportes, na tecnologia e em locais de trabalho. Por mais que se note essa grande expansão e inclusão, deparamos com problemas simples que dificultam e põem abaixo todos os princípios e direitos dessas pessoas. Como exemplo, podemos citar um cadeirante que consegue um bom local de trabalho, mas que não consegue chegar até lá com independência e autonomia, porque sua rua não possui rampas de acesso que permitam que ele transite livremente até chegar ao meio de transporte. Precisamos melhorar e muito!

Tivemos um grande avanço, e isso fez muita diferença. Mas ainda precisamos de uma consciência maior da população e das autoridades na busca dos direitos e da total inclusão do deficiente.

Como fisioterapeutas, convivemos diariamente com as dificuldades enfrentadas por nossos pacientes e a triste realidade da discriminação e falta de oportunidades.

Precisamos ser firmes nessa busca, para que todos esses direitos sejam realmente alcançados, levando essas pessoas a uma inclusão total e real.

Sem medo de errar

Vitor foi averiguar a denúncia e, chegando à clínica, o fisioterapeuta responsável e inventor do tal aparelho estava lá e “apresentou” o seu invento. Ele diz que o aparelho é muito seguro e não coloca em risco os pacientes. Também diz-se surpreso com a denúncia de queimaduras em pacientes.

No artigo 30, inciso X da Resolução nº 424/2013, encontramos a proibição da utilização de aparelhos ou equipamentos que não sejam reconhecidos ou regulamentados pelo Conselho, sem contar os danos e riscos a que os pacientes foram submetidos.

Avançando na prática

Tratamento com eficácia não comprovada

Descrição da situação-problema

Passando pela fachada de uma clínica de fisioterapia, vejo um grande outdoor que promete um tratamento desconhecido, com eficácia de 100%. Fiquei curioso e fui me informar sobre o tal tratamento. O fisioterapeuta responsável me explicou que era um método de manipulação novo, de invenção própria e que, se o paciente não fosse “curado” em dez dias, ele teria seu investimento devolvido.

Será que posso confiar nesse “milagre”? O fisioterapeuta pode fazer esse tipo de propaganda?

Resolução da situação-problema

No artigo 15, inciso III da Resolução nº 424/2013, encontramos a proibição de divulgar e prometer terapia infalível, secreta ou descoberta cuja eficácia não seja comprovada. Isso, sem contar com a propaganda enganosa. Como garantir a cura do paciente? Como dar prazo de dez dias para essa cura? Isso não existe! Cada paciente responde de um jeito à terapia. Além disso, temos, novamente, o exemplo de métodos desconhecidos pelo conselho, que podem colocar o paciente em risco.

Faça valer a pena

1. A Lei nº 13.146 apresenta a seguinte definição:



“[...] É a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

Assinale a alternativa correta que trata dessa definição:

- a) Deficiência.
- b) Incapacidade.
- c) Acessibilidade.
- d) Funcionalidade.
- e) Dificuldade física.

2. “O Decreto nº 3.298/89, que regulamentou a Lei nº 7.853/89, em seu art. 3º, define deficiência [...]” (A LIBERAÇÃO É AZUL, 2012, [s.p.]). O art. 4º, do mesmo decreto, por sua vez, dispõe que as pessoas com deficiência são as que se enquadram nas seguintes categorias: deficiente físico, auditivo, visual, mental ou múltiplo (mais de uma deficiência).

Segundo esse decreto, qual é a definição de deficiência?

- a) Toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função anatômica que gere dificuldade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- b) Toda perda ou defeito de uma estrutura ou função psicológica que gere incapacidade para algumas atividades, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- c) Toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função fisiológica que gere dificuldade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- d) Toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- e) Toda perda ou defeito de uma estrutura ou função fisiológica que gere dificuldade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

3. Uma determinada classificação analisa as condições e os estados de saúde propriamente ditos (doenças, distúrbios, lesões etc.). Hoje, é a classificação diagnóstica padrão internacional. Que gera dados estatísticos, como causa da morte, doenças que levam a internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, entre outros. Analisa índices de incidência e prevalência e o estado geral da saúde na população.

Assinale, a seguir, a alternativa que corresponde à classificação descrita:

- a) Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- b) Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
- c) Classificação Internacional de Incapacidades.
- d) Classificação Internacional de Deficiência.
- e) Classificação Internacional de Saúde.

Seção 4.3

As leis e a biossegurança

Diálogo aberto

Ao realizar o procedimento de aspiração endotraqueal em um paciente traqueostomizado, Fernanda, que portava luvas e máscara como equipamentos de proteção individual (EPIs), foi contaminada com secreção traqueal do paciente na conjuntiva.

Quais são as medidas que devem ser tomadas? Qual é o risco que Fernanda corre? Que EPIs faltaram para garantir maior proteção a Fernanda?

Não pode faltar

Biossegurança e prevenção de acidentes

Figura 4.9 | Biossegurança



Fonte: <<http://queconceito.com.br/wp-content/uploads/Biosseguran%C3%A7a.jpg>>. Acesso em: 18 fev. 2017.

Quando falamos em prevenção de acidentes e correlacionamos esse tema saúde, deparamos com um assunto extremamente importante que requer todo cuidado e atenção.

Como profissionais de saúde e, no nosso caso, mais especificamente na fisioterapia, esbarramos, na maioria das vezes, com o risco biológico. Por atuar em clínicas,

postos de saúde, hospitais ou até mesmo no atendimento a pacientes acamados em domicílio, corremos sério risco de contaminação por contato direto de secreções traqueais, de ferimentos, entre outros.

Dependendo do setor de atuação, em nosso trabalho, uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), por exemplo, é considerada insalubre. Um trabalho insalubre é aquele que expõe o trabalhador a agentes nocivos para nossa saúde acima do limite tolerável, seja por sua natureza, tempo de exposição ou intensidade.

Considerando esses riscos, surge a biossegurança como meio de minimizar os riscos de uma determinada atividade. Ela considera como risco não apenas aqueles diretamente ligados ao profissional da saúde, mas tudo o que pode causar danos ao meio ambiente e às demais pessoas.

A maior preocupação da biossegurança é a conscientização com relação aos riscos e um constante treinamento sobre os riscos associados aos trabalhos desenvolvidos. Acredita-se que, muito embora exista tecnologia de ponta disponível para prevenir, eliminar e minimizar tais riscos, sem o comportamento treinado e adequado do profissional da saúde, ela de nada vale.

As atividades ligadas à biossegurança devem ser rotineiras. Também deve haver atuação constante e formas de reciclagem. Impor medidas como a lavagem de mãos é algo simples, que impede vários meios de contaminação ao profissional, ao paciente e a todo o meio em que vivem.

A conscientização com relação ao risco a si próprio ou ao próximo adequa a postura profissional e impede a proliferação de vários agentes nocivos, causadores de doenças e outros danos.

Atualmente, sabe-se da importância das medidas preventivas principalmente na saúde, e a biossegurança vem reforçar e atuar no reforço da prevenção de doenças e acidentes.

Um profissional de saúde que conhece os riscos de materiais contaminados encontrados no dia a dia do seu exercício profissional deve conhecer os equipamentos de proteção adequados; assim, terá em mãos as medidas preventivas para minimizar esses riscos. Ao colocar em prática todos esses cuidados com postura e responsabilidade profissional, normalmente há uma diminuição de riscos próprios e a pacientes. Com essas medidas, a população também é poupada de riscos nos diferentes ambientes que vier a frequentar.

O mapeamento de riscos de um setor de trabalho é fundamental para uma boa prevenção de riscos. O chamado mapa de risco é uma metodologia descritiva e qualitativa de investigação de riscos e danos à saúde ocasionados pela exposição dos indivíduos aos agentes ambientais. Ele coleta o maior número possível de informações

sobre riscos existentes no ambiente de trabalho, que servem de subsídios para o controle e a prevenção a essas exposições.

Considera-se como acidente ocupacional todo aquele que estiver vinculado diretamente ao trabalho realizado pelo profissional, seja ele por meio de contaminação, riscos ou atividades desenvolvidas durante o exercício profissional. No caso de contaminação por material biológico, o Ministério da Saúde recomenda a comunicação imediata à respectiva chefia da sua unidade, o preenchimento da comunicação de acidente de trabalho (CAT), a investigação imediata da gravidade de risco e a realização de exames específicos para a contaminação.

Lembre-se: a prevenção é a segurança de vida!



Assimile

Biossegurança é um conjunto de ações voltadas para prevenção, minimização e eliminação de riscos para a saúde, ajuda na proteção do meio ambiente contra resíduos e na conscientização do profissional da saúde, especificamente àqueles que trabalham em áreas insalubres, com risco variável. (VALENTE & METELLO, 2012, p. 2338-2348)

”

A biossegurança é, ainda, a adoção de normas e procedimentos que visam à prevenção e à minimização de riscos.

Equipamentos de segurança: EPIs, importância e responsabilidade clínica

Figura 4.10 | EPIs



Fonte: <<https://localodonto.com.br/wp-content/uploads/2016/01/hepatite-B.jpg>>. Acesso em: 18 fev. 2017.

Os EPIs servem como medidas de proteção e prevenção no contato com agentes nocivos (agentes infecciosos, tóxicos, materiais perfurocortantes, entre outros). As instituições de trabalho têm, por obrigação, fornecer esse material, transmitir a forma de uso correta e fornecer a orientação e a reposição constante dele. O profissional da saúde tem “direitos” e “deveres” com relação ao uso desse material, com o objetivo maior de se proteger e proteger a população ao redor.

São exemplos de EPIs: máscaras, luvas, óculos, protetores faciais, jalecos, aventais, protetores de ouvidos e outros recursos que correspondem à especificidades de cada atividade profissional. EPI é definido como todo o material individual que possa proteger o profissional da saúde.

Existe uma grande preocupação na orientação e treinamento quanto ao uso desses equipamentos, para que sua utilização seja correta e otimizada. Atualmente, muito se fala do uso de jalecos em locais públicos ou refeitórios, que podem propagar agentes patogênicos ou, até mesmo, bactérias resistentes que se encontram em áreas restritas de hospitais, podendo ser transmitidas à população por falta de conhecimento de regras de biossegurança.

O uso correto de EPIs é essencial e imprescindível no exercício profissional diário da fisioterapia, abrangendo desde o ambiente hospitalar até o domiciliar. São essas medidas preventivas que garantem o bom resultado e a segurança no trabalho.



Refleta

Você, como fisioterapeuta, terá contato direto com secreções traqueais em uma aspiração, por exemplo. O uso de luvas, óculos, aventais e máscara é imprescindível nesse procedimento. Mas também não podemos deixar de lado outro procedimento que, embora não seja um EPI, é de suma importância e protege você, profissional, e seu paciente de uma infecção cruzada: a lavagem correta das mãos.

Trata-se de um ato simples que impede a proliferação de infecções no meio hospitalar ou no meio ambiente em geral. Protege você, profissional da saúde, seu paciente e toda a população.

Pense nisso!

Fluidos biológicos e os riscos de contaminação na prática profissional

Figura 4.11 | Contaminação



Fonte: <<http://www.educare.bio.br/wordpress/wp-content/uploads/2015/10/article.jpg>>. Acesso em: 18 fev. 2017.

Posteriormente à graduação em fisioterapia, você poderá optar por não seguir a área hospitalar, mas, enquanto graduando, certamente fará um ou mais estágios nessa unidade. Especialmente dentro de uma rotina hospitalar, você terá maior contato com materiais de risco, principalmente fluidos biológicos, como secreções e sangue.

Nesse caso, o uso de EPIs é essencial, sabendo-se dos riscos que esses materiais trazem, sobretudo da disseminação do HIV e de alguns tipos de hepatite. O uso dos óculos, por exemplo, protege a conjuntiva, que é muito absorvente, com relação aos fluidos biológicos. A sua desproteção pode causar uma contaminação direta.

Além dos EPIs, algumas medidas dentro das unidades que lidam constantemente com esses fluidos são fundamentais. Recipientes especiais para o descarte de materiais perfurocortantes, lixos separados para materiais contamináveis e limpeza com produtos específicos para descontaminação são consideradas medidas mínimas de segurança e restrição de riscos.

As unidades de saúde aplicam medidas preventivas que variam de acordo com o grau de atuação e mapeamento de riscos. Quanto à lavagem de mãos, teremos unidades que adotarão a lavagem simples e eficiente, e outras que terão como rotina o uso de antissépticos, que são substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente. Entre os principais antissépticos utilizados para a higienização das mãos destacam-se: álcoois, clorexidina, compostos de iodo, iodóforos e triclosan.



Exemplificando

Que tal fazer uma experiência simples com a lavagem de mãos?

Em um grupo de amigos da sua classe de fisioterapia, escolha um voluntário e proponha que ele lave as mãos com sabonete comum com a técnica que utiliza diariamente. Em frente ao lavatório, coloque um pouco de guache (solúvel em água) de cor viva (verde, azul, amarelo) nas mãos e peça para que ele envolva as mãos com a tinta, de maneira que as cubra por completo. Feito isso, vende os olhos dele e peça para que lave novamente as mãos como anteriormente. Com certeza, restos de tinta ficarão entre os dedos, nas unhas e, até mesmo, na palma das mãos. E, então, você e seu grupo irão perceber que precisam aprimorar as técnicas de lavagem de mãos.

Esse é um princípio básico que protege você e seu paciente e que jamais deve ser feito rapidamente ou pulando etapas importantes.

Que tal pesquisar mais sobre as técnicas de lavagem de mãos?

Gerenciamento de resíduos – acondicionamento e tratamento

Figura 4.12 | Resíduos



Fonte: <<http://gehosp.com.br/wp-content/uploads/2011/03/residuos-1500x600.jpg>>. Acesso em: 18 fev. 2017.

Conforme a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, foi determinado que o gerenciamento dos resíduos de serviços da saúde é constituído por um conjunto de procedimentos de gestão, que são planejados e implementados com base científica e tecnológica, normativas e legais, com objetivo de minimizar a produção de resíduos de serviços da saúde, proporcionando-lhes o encaminhamento seguro e eficiente, protegendo os trabalhadores e preservando a saúde pública e o meio ambiente. Esse plano de gerenciamento deve estar de acordo com as normas federais, estaduais e municipais e com os procedimentos institucionais de biossegurança relativos a coleta, transporte e disposição final.

O manejo de resíduos envolve ainda várias etapas tanto dentro quanto fora dos estabelecimentos, assegurando a eficiência e o controle desses materiais.

Uma dessas etapas é o acondicionamento, que é o ato de embalar esses resíduos em sacos ou recipientes que evitem vazamento e que resistam às ações de transporte e ruptura, sendo também impermeáveis. O esvaziamento e reaproveitamento desses materiais ou sacos são estritamente proibidos. Os materiais perfurocortantes devem ser acondicionados em recipientes resistentes à punctura, ruptura, vazamento e ao processo de descontaminação utilizado pelo laboratório.

A fase de tratamento consiste na descontaminação dos resíduos (desinfecção ou esterilização) por meios físicos ou químicos, realizados com eficácia e segurança, promovendo a redução, eliminação ou neutralização de agentes nocivos à saúde humana, animal e ambiental.

Os processos de gerenciamento de resíduos vão desde a segregação (separação de resíduos) até o transporte externo, e a disposição desses resíduos no solo e todos os procedimentos são fiscalizados e assegurados por lei.



Pesquise mais

Notamos nesta seção que, uma vez atuando, estaremos frente ao risco de contaminação, principalmente a agentes biológicos. Vimos também todos os perigos e medidas preventivas que podemos e devemos fazer uso para que nossa proteção seja máxima e eficiente.

Que tal ler um artigo que expõe os riscos e acidentes na atuação de profissionais da saúde?

Quanto mais profundo for o seu conhecimento, maiores serão as medidas preventivas e protetoras que você adotará.

Lembre-se de que os equipamentos de proteção são fundamentais, mas o treino e a reciclagem de uso otimizam essa segurança.

SILVA, J. A. et al. Investigação de acidentes biológicos entre profissionais de saúde. **Escola Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 508-516, jul./set. 2009. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452009000300008>>. Acesso em: 16 fev. 2017.

Sem medo de errar

Durante um procedimento de aspiração endotraqueal, Fernanda contaminou sua conjuntiva com a secreção traqueal do paciente. E agora?

Antes de mais nada, temos que evidenciar que, se Fernanda tivesse usado todos os EPIs de segurança, como óculos de proteção, essa contaminação não teria ocorrido.

Uma vez contaminada, o procedimento correto é lavar bem o local com água corrente, comunicar sua chefia, colher exames (a maioria dos setores colhem exames de sorologia da pessoa contaminada e do contaminante), relatar e passar em consulta com o infectologista, que deve orientar sobre o procedimento posterior (uso ou não de medicamentos), e, se necessário, o preenchimento da CAT. O tratamento e resultados de exames devem ser acompanhados, e as devidas medidas, tomadas.

O uso de EPIs é importantíssimo e nunca deve ser dispensado. Proteja sua vida!

Avançando na prática

Contaminação com material perfurocortante

Descrição da situação-problema

Fabiana foi auxiliar uma enfermeira em um procedimento invasivo e foi solicitado que ela segurasse uma capa de agulha onde seriam colocadas uma agulha e seringa pós-coleta de sangue. Ao tentar reencapar a agulha, a enfermeira acabou perfurando o dedo de Fabiana, que estava usando luva. Como agir? Quais são os riscos que Fabiana corre?

Resolução da situação-problema

Mesmo de luva, o dedo de Fabiana foi perfurado com material contaminado. Ela deve lavar o local com água, informar a chefia sobre o ocorrido, passar pelo infectologista, que deve solicitar as sorologias de HIV, hepatite, principalmente B e C, e, dado o risco de infecções, poderá solicitar outros exames. As sorologias do paciente também devem ser colhidas. O infectologista poderá indicar o uso de medicação profilática. O tratamento e os resultados de exames devem ser acompanhados, e as devidas medidas devem ser tomadas.

O reencapar da agulha pode representar de 25 a 30 por cento de todos os ferimentos com seringas de enfermagem e pessoal de laboratório. Muitas vezes, é a causa mais comum. Essa incidência levou à orientação de que NÃO se deve reencapar agulhas já utilizadas.

Faça valer a pena

1. A biossegurança surgiu como meio de minimizar os riscos de uma determinada atividade. Ela considera como risco não apenas aqueles diretamente ligados ao profissional da saúde, mas tudo o que pode causar danos ao meio ambiente e às demais pessoas.

Considerando o texto, qual é a definição correta de biossegurança?

a) É um conjunto de regras com relação à contaminação à saúde que impõe condutas e punições especificamente àqueles que trabalham em áreas insalubres, com risco variável.

b) É um conjunto de ações voltadas para qualquer cidadão que possa estar em situação de risco de vida.

c) É um conjunto de ações voltadas para a proteção de acidente ambiental do profissional da saúde, especificamente àqueles que trabalham em áreas insalubres, com risco variável.

d) É um conjunto de ações voltadas para prevenção, minimização e eliminação de riscos à saúde, ajudando na proteção do meio ambiente contra resíduos e na conscientização do profissional da saúde, especificamente àqueles que trabalham em áreas insalubres, com risco variável.

e) É um conjunto de ações, normas e regras punitivas na busca da proteção do meio ambiente contra resíduos e na conscientização do profissional da saúde quanto à contaminação ambiental e do solo.

2. Determinados equipamentos servem como medidas de proteção e prevenção no contato com agentes nocivos (agentes infecciosos, tóxicos, materiais perfurocortantes, entre outros). As instituições de trabalho têm, por obrigação, que prover esse material, transmitir a forma de uso correta e fornecer a orientação e reposição constante dele.

Assinale a alternativa que define quais são os equipamentos descritos pelo texto.

- a) Equipamentos de Proteção Máxima (EPMs).
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- c) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- d) Equipamentos de Segurança Individual (ESIs).
- e) Equipamentos de Segurança Coletiva (ESCs).

3. A Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 fez certas determinações sobre o gerenciamento dos resíduos de serviços da saúde. Considerando o contexto, analise as afirmativas a seguir:

I. O gerenciamento dos resíduos de serviços da saúde é constituído por um conjunto de procedimentos de gestão, que são planejados e implementados com bases científicas, técnicas, normativas e legais.

II. Esse plano de gerenciamento tem como objetivo minimizar a produção de resíduos de serviços da saúde e proporcionar a esses resíduos encaminhamento seguro e eficiente, protegendo os trabalhadores e preservando a saúde pública e o meio ambiente.

III. Esse plano de gerenciamento deve estar de acordo com as normas federais, estaduais e municipais e com os procedimentos institucionais de biossegurança relativos a coleta, transporte e disposição final.

IV. O manejo desses resíduos envolvem várias etapas fora do estabelecimento, assegurando a eficiência e o controle desses materiais.

Assinale a alternativa que contém a resposta correta:

- a) As afirmativas I e II estão corretas.
- b) As afirmativas II e III estão corretas.
- c) As afirmativas I, II e III estão corretas.
- d) As afirmativas I, II e IV estão corretas.
- e) As afirmativas I e IV estão corretas.

Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0306_07_12_2004.html>. Acesso em: 17 ABR. 2017.

A LIBERDADE É AZUL. **O conceito da pessoa com deficiência na legislação brasileira**. 2012. Disponível em: <<https://aliberdadeehazul.com/2012/11/27/o-conceito-de-pessoa-com-deficiencia-na-legislacao-brasileira/>>. Acesso em: 6 fev. 2017.

BAHIA (Estado). Secretaria de Saúde. Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde. Diretoria de Vigilância e Controle Sanitário. Universidade Federal da Bahia. Instituto de Ciências da Saúde. **Manual de biossegurança**. Salvador, 2001. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manual_biosseguranca.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Higienização das mãos em serviços de saúde**. Brasília: Anvisa, 2007. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/higienizacao_maos/manual_integra.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2017.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 9 fev. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). **Resolução nº 424 de 8 de julho de 2013**. Estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://coffito.gov.br/nsite/?p=3187>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/lab_virtual/gerenciamento-residuos-servico-saude.htm>. Acesso em: 18 fev. 2017.

HIRATA, M. H.; HIRATA, R. D. C.; MANCINI FILHO, J. **Manual de biossegurança**. 2. ed. Barueri: Ed. Manole, 2012.

NUBILA, H. B. V Di; BUCHALLA, C. M. O papel das classificações da OMS-CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 324-335, jun. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1415-790X2008000200014>>. Acesso em: 7 mar. 2017.

SAMPAIO, R. F. et al. Aplicação da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) na prática clínica do fisioterapeuta. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, São Carlos, v. 9, n. 2, p. 129-136, 2005. Disponível em: <<http://www.rbf-bjpt.org.br/files/v9n2/v9n2a03.pdf>>. Acesso em: 9 fev. 2017.

SANGIONI, L. A. et al. Princípios de biossegurança aplicados aos laboratórios de ensino universitário de microbiologia e parasitologia. **Ciência Rural**, Santa Maria, v. 43, n. 1, p. 91-99, jan. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84782013000100016>. Acesso em: 18 fev. 2017.

SANTOS JUNIOR, E. P. et al. Acidente de trabalho com material perfurocortante envolvendo profissionais e estudantes da área da saúde em hospital de referência. **Revista Brasileira de Medicina do Trabalho**, v. 13, n. 2, p. 69-75, 2015. Disponível em: <http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/rbmt_volume_13_n%C2%BA_2_29320161552145795186.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2017.

SHIWA, S. R.; SCHMITT, A. C. B.; JOAO, S. M. A. O fisioterapeuta do estado de São Paulo. **Fisioterapia e Pesquisa**, São Paulo, v. 23, n. 3, p. 301-310, jul./set. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-29502016000300301&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 4 fev. 2017.

SILVA, J. A. et al. Investigação de acidentes biológicos entre profissionais de saúde. **Escola Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 508-516, jul./set. 2009. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452009000300008>>. Acesso em: 16 fev. 2017.

VALENTE, G. S. C.; METELLO, F. C. The importance of biosecurity measures to prevent workplace accidents through the identification of biohazards in the risk map. **Revista Online de Pesquisa: cuidado é fundamental**, [S.l.], v. 4, n. 3, p. 2338-2348, 2012. ISSN 2175-5361. Disponível em: <<http://www.seer.unirio.br/index.php/cuidadofundamental/article/view/1371>>. Acesso em: 4 mar. 2017.

Anotações

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Anotações

[illegible]

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Anotações

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Anotações

[illegible]

ISBN 978-85-8482-817-3



9 788584 828173 >